



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO**  
**AMBIENTAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

**RONALDO MENDES DIAS**

**O INDIVÍDUO NO CICLO DE SUSTENTABILIDADE DA**  
**COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA -**  
**COOBAFS**

**Salvador**

**2019**

**RONALDO MENDES DIAS**

**O INDIVÍDUO NO CICLO DE SUSTENTABILIDADE DA  
COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA -  
COOBAFS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Planejamento Ambiental do Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

**Salvador**

**2019**

Ficha Catalográfica. UCSal. Sistema de Bibliotecas

D541 Dias, Ronaldo Mendes

O indivíduo no ciclo de sustentabilidade da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS / Ronaldo Mendes Dias . \_\_ Salvador, 2019.  
127 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador.  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado  
Profissional em Planejamento Ambiental.

Orientador: Prof. Dr. Filipe Ferreira de Almeida Rego

1. Dignidade da Pessoa Humana 2. Condições Trabalhistas  
3. Catadores de Resíduos Sólidos Urbanos 4. Política Nacional de Resíduos Sólidos 5. Desenvolvimento Sustentável 6. Reciclagem  
7. Badameiros 8. Cooperativa 9. Relações Humanas 10. Código de Conduta I. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação II. Rego, Filipe Ferreira de Almeida –



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação**  
**Programa de Pós-graduação em Planejamento Ambiental**  
**Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental**

**TERMO DE APROVAÇÃO**


**RONALDO MENDES DIAS**

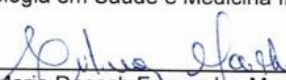
**O Indivíduo no Ciclo de Sustentabilidade da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS.**


Dissertação aprovada como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Planejamento Ambiental.

Salvador, 25 de setembro de 2019

Banca Examinadora:

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Filipe Ferreira de Almeida Rego  
Universidade Católica do Salvador - UCSAL  
Doutor em Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa

  
\_\_\_\_\_  
Profª. Drª. Cristina Maria Dacach Fernandez Marchi  
Universidade Católica do Salvador – UCSAL  
Doutora em Geologia

  
\_\_\_\_\_  
Profª. Drª. Maria do Socorro Costa São Mateus  
Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS  
Doutora em Engenharia Civil

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus Pai, Filho e o Espírito Santo, em primeiro lugar, por ter me concebido a graça de adentrar ao Mestrado e cumprir todas as etapas, mesmo diante de todas as adversidades enfrentadas no percurso;

Aos meus queridos e honrados professores do Programa de Pós-graduação em Planejamento Ambiental da Universidade Católica do Salvador UCSal, pelos conteúdos valiosos repassados e absorvidos durante as aulas;

*O Bicho*

*Vi ontem um bicho  
Na imundície do pátio  
Catando comida entre os detritos.  
Quando achava alguma coisa,  
Não examinava nem cheirava:  
Engolia com voracidade.  
O bicho não era um cão,  
Não era um gato,  
Não era um rato.  
O bicho, meu Deus, era um homem.*

*(Manuel Bandeira)*

Dedico este trabalho aos meus pais, por serem os meus maiores incentivadores neste árduo processo e responsáveis pela minha formação moral e acadêmica.

## **LISTA DE SIGLAS E ABRVIATURAS**

CF – Constituição Federal do Brasil

C/C – Código Civil

COOBAFS - Cooperativa de Badameiros de Feira de

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

MTE - Ministério do Trabalho e emprego

ONG - Organização Não Governamental

PAC - Projeto Alternativo Comunitário

PNRS – Política Nacional dos Recursos Sólidos

SENAES - Secretaria Nacional da Economia Solidária



## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 01</b>	– Fases metodológicas da análise de conteúdo.....	20
<b>FIGURA 02</b>	– Pessoas em pobreza e pobreza extrema de 1992 a 2018.....	21
<b>FIGURA 03</b>	– 17 objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.....	23
<b>FIGURA 04</b>	- Taxa de analfabetismo por Região no Brasil em 2018.....	29
<b>FIGURA 05</b>	– Lixões no Brasil.....	34
<b>FIGURA 06</b>	– Lixão da Estrutural no Distrito Federal.....	34
<b>FIGURA 07</b>	– Mulheres que trabalham na COOBASF.....	65
<b>FIGURA 08</b>	– Caminhão Baú.....	66
<b>FIGURA 09</b>	– Empilhadeira.....	66
<b>FIGURA 10</b>	– Campanha publicitária da COOBASF.....	67

## **LISTAS DE GRÁFICOS**

**GRÁFICO 01** – Pessoas em pobreza e pobreza extrema de 1992 a 2016.....21

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	23
1.1	QUESTÃO PROBLEMA .....	14
1.2	JUSTIFICATIVA.....	14
1.3	RELEVÂNCIA DO TEMA .....	15
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO DE PESQUISA .....	16
1.5	OBJETIVOS .....	17
1.5.1	<b>Objetivo Geral</b> .....	17
1.5.2	<b>Objetivos Específicos</b> .....	17
<b>2</b>	<b>ARTIGO I: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO BRASIL</b> .....	14
2.1	INTRODUÇÃO .....	16
2.2	METODOLOGIA .....	18
2.3	RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	20
2.3.1	<b>Contexto da pobreza e do analfabetismo no Brasil</b> .....	21
2.3.2	<b>Catadores de Resíduos Sólidos Urbanos e o Cooperativismo</b> .....	31
2.3.3	<b>Política Nacional dos Resíduos Sólidos e os Impactos Socioambientais</b> .....	36
2.3.4	<b>Trabalho Decente: caminho para banir a pobreza com respeito à dignidade humana</b> .....	42
2.4	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	47
2.5	REFERÊNCIAS .....	50
<b>3</b>	<b>ARTIGO II: COOPERATIVA DE BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA:</b> .....	55
3.1	INTRODUÇÃO .....	56
3.2	REFERENCIAL TEÓRICO .....	58
3.2.1	<b>O trabalho da Reciclagem e as Relações Humanas e Trabalhistas</b> .....	58
3.3	MATERIAIS E MÉTODOS .....	59
3.4	RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	62
3.4.1	<b>Histórico da COOBAFS</b> .....	62
3.4.2	Diagnóstico do perfil socioeconômico dos badameiros de Feira de Santana .....	67
3.4.3	<b>Dos conflitos existentes entre os Cooperados da COOBAFS</b> .....	71
3.4.4	<b>O Cotidiano dos Badameiros de Feira de Santana – Ba</b> .....	73
3.4.5	<b>Atuais condições de trabalho da Cooperativa</b> .....	74
3.4.6	<b>O Ciclo de Sustentabilidade através da reciclagem: responsabilidade social, econômica e ambiental da COOBAFS</b> .....	76
3.4.7	<b>Medidas de Intervenções a partir da criação do Regimento Interno da COOBAFS</b> .....	80
3.5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	81
3.6	REFERÊNCIAS .....	82
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	85
4.1	SITUAÇÃO DOS COOPERADOS .....	85

4.2	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOBAFS .....	86
4.3	LEGISLAÇÃO DA COOBAFS.....	87
<b>5</b>	<b>APÊNDICE A – CÓDIGO DE CONDUTA DA COOPERATIVA DE BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS.....</b>	<b>90</b>
<b>6</b>	<b>ANEXO A – ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA – COOBAFS-BA.....</b>	<b>93</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

No Brasil, os lixões representam um dos maiores causadores de impacto ambiental, são, em média, 3 mil locais funcionando como lixões em mais de 1.600 municípios, segundo informações da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE (2017)<sup>1</sup>.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº12.305 de 2010, todos os lixões do Brasil deveriam ter sido fechados até 2014, porém este prazo foi prorrogado para 2020 e 2021, dependendo do porte do município. A lei prevê a erradicação dos lixões, priorizando a não geração, o reaproveitamento e/ou reciclagem dos resíduos e a utilização de aterros sanitários para disposição dos denominados rejeitos. Entretanto, estudos atuais revelam que o Brasil ainda não atendeu as exigências legais (BRASIL, 2010, IBGE, 2016, ABRELPE, 2017).

A Bahia, por exemplo, produziu cerca de 20 mil toneladas de resíduos urbanos, coletados diariamente em 2017 e, o município de Feira de Santana, objeto de estudo nesta pesquisa, contribuiu com 650 toneladas por dia. Calcula-se que dos 650 mil quilos de resíduos gerados por dia em Feira de Santana, mais da metade é composto por materiais que podem ser reutilizados, ou seja, reciclado e devolvido para o mercado consumidor sem causar mais impactos na natureza (ABRELPE, 2017).

O descarte inadequado dos Resíduos Sólidos – RS provoca diversos danos ambientais, tais como: poluições da água e do solo, proliferação de insetos e germes, que são responsáveis diretos pela disseminação de muitas doenças, dentre outros problemas de saúde pública.

---

<sup>1</sup> ABRELPE. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017. Disponível em: <http://abrelpe.org.br/>. Acesso em: 4 jan 2018.

Uma parcela da população de baixa renda sobrevive catando e separando os resíduos sólidos dos lixões, após a seleção do material encaminha-os para indústrias de reciclagem. É um ciclo de reciclagem que garante a sustentabilidade de muitas famílias, que vivem abaixo da linha de pobreza.

Os problemas dos Badameiros, em Feira de Santana, são aqueles comuns ao demais municípios que ainda convivem com os chamados “lixões” e que não se deram conta da importância e da urgência de construção, primeiro, dos equipamentos urbanos de tratamento de resíduos e, segundo, da valorização dos catadores de materiais recicláveis para o maior aproveitamento dos resultados práticos que são obtidos não só para a economia da Cidade, mas, acima de tudo, para a organização dessa parcela da população que se organiza socialmente para, juntos, superar uma lacuna deixada pela ocupação formal para a população de pouca ou nenhuma escolaridade.

Neste sentido, a atividade desenvolvida pelos badameiros (catadores de resíduos sólidos) no município de Feira de Santana-Ba, não é diferente dos que ocorrem em diversas outras cidades do Brasil, e este tipo, sempre foi considerada como um trabalho de pouca ou nenhuma importância pela sociedade, trabalho onde segue inseridos os catadores de material reciclável em todo o país.

O estudo foi realizado a partir de visitas à Cooperativa com vistas a conhecer melhor o dia-a-dia das pessoas que ali laboram, dedicam horas de suas vidas e, somente ali, encontram uma possibilidade de trabalhar, ainda que seja mínima a perspectiva de ganhar algum dinheiro no final do mês, haja vista a baixíssima remuneração – abaixo de meio salário mínimo mês – que ali se verifica.

Sendo Feira de Santana um município predominantemente voltado para o comércio, a significar uma produtora incansável de material reciclável, a COOBAFS – Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana, surge como importante entidade de organização popular, capaz de apoiar, incentivar e organizar algumas dezenas de catadores de material reciclável, na perspectiva de, a um só tempo, contribuir para a educação ambiental da comunidade e dos próprios badameiros.

## 1.1 QUESTÃO PROBLEMA

Diante dos conflitos existentes e a necessidade de atualizações nas regras que regem a cooperativa, questiona-se: Como a reforma do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS com a criação de um Código de Conduta pode contribuir para promoção de um ambiente de trabalho seguro, com proteção e respeito às normas trabalhistas e o fim da precariedade das condições de trabalho destes indivíduos?

## 1.2 JUSTIFICATIVA

O tema escolhido sobre o indivíduo no ciclo de sustentabilidade da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, origina-se da necessidade de ser emprestada real efetividade aos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS/2010, principalmente pelos Municípios que formam a região metropolitana de Feira de Santana-Ba.

Este último que, por força do que trata a Lei Federal nº 12.305 de 2010, em específico no seu art. 18, não pode se isentar de implantar e coordenar a implantação dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, que possibilitam o acesso aos recursos da União, também destinados a empreendimentos e serviços relacionados a limpeza urbana, incluindo-se neste rol, as Cooperativas como incentivo de entidades federais de crédito. (BRASIL, 2010)

Os PMGIRS são disciplinados pela Lei de Saneamento Básico Lei nº 11.445 de 2007 e está também previsto no art. 19 da PNRS/2010, com o conteúdo mínimo para elaboração de tais Planos, com o eixo de resíduos sólidos, de modo a otimizar a integração entre a Lei de Saneamento Básico e a PNRS, bem como para aumentar a escala de municípios que tenham um planejamento mais abrangente e orientado pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tais Planos devem tratar sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos: domiciliares, comerciais, industriais, saúde, saneamento básico, serviços de transportes, mineração e outros. Estes devem ter abrangência desde a geração até sua disposição final, seguindo os rigores da PNRS/2010.

E sobre este aspecto, de atenção aos indivíduos que sobrevivem catando resíduos sólidos nos centros urbanos (neste estudo intitulados como badameiros), não isenta os responsáveis pela geração dos resíduos, de responderem pela contaminação ao meio ambiente ou suas consequências para com o desequilíbrio social e da saúde, comprometendo esta e as gerações vindouras, com um dos problemas que mais preocupam as grandes nações na atualidade, que é a destinação dos resíduos sólidos no planeta.

Por este motivo e outros, em 2015 a Organização das Nações Unidas – ONU, se reuniu em Nova York com mais de 160 representantes de países partes para apresentar os dados e estatísticas sobre as questões ambientais no mundo inteiro, nesta Conferência foi elaborada a Agenda 2030<sup>2</sup> com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 193 metas para serem cumpridas até 2030. Dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da ONU, todos de imensurável relevância para o Globo, destacam-se neste estudo os ODS: 1) Erradicação da Pobreza; 8) Trabalho decente; 11) Cidades e comunidades sustentáveis e algumas das suas respectivas metas que dialogam com os objetivos propostos neste estudo.

### 1.3 RELEVÂNCIA DO TEMA

A relevância deste trabalho consiste na efetiva percepção e valorização dos badameiros ou catadores de resíduos sólidos que, historicamente, sempre foram considerados como pessoas “invisíveis” para o conjunto da sociedade na qual seguem inseridos, mesmo prestando serviço de grande importância para diminuição dos impactos socioambientais e, especialmente, para a concretização da tão propagada educação ambiental que, em derradeira análise, não se concretiza sem que haja o tratamento e a destinação final dos resíduos, que, a partir do trabalho pouco ou nada valorizado, vem sendo realizado nas grandes cidades por essas pessoas que se ocupam da seleção e coleta seletiva de material para reciclagem.

Vale ressaltar também, que os badameiros fazem parte da cadeia de sustentabilidade e a sua participação está inserida na PNRS/2010, bem como para garantir o bom funcionamento, é

---

<sup>2</sup> AGENDA 2030. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/>. Acesso em 7 jan de 2019.

preciso que o grupo esteja organizado e se enxergue como sujeito do gerenciamento de resíduos sólidos. Não menos importante a relevância deste assunto se dá pela necessidade de reconhecer os badameiros como trabalhadores com todos os direitos trabalhistas que a legislação nacional orienta.

#### 1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO DE PESQUISA

No tocante à estrutura da pesquisa, a presente dissertação propõe a apresentação dos resultados obtidos, estruturados sob a coletânea de dois Artigos distintos, mas que se completam mutuamente. O primeiro, por meio de Revisão de Literatura, trata sobre a temática a partir da ótica de autores que versam sobre o assunto; o segundo é um Estudo de Caso realizado na COOBAFS entre os anos de 2017 a 2018, o que resultou, dentre relevantes descobertas para o meio acadêmico, na elaboração de um Código de Conduta Trabalhista, como Produto desta Dissertação.

Desta forma, o **Artigo I** discorre sobre o contexto da pobreza e do analfabetismo no Brasil, apresentando dados e estatísticas que contribuem para reflexão da realidade de muitos brasileiros que sobrevivem do resíduos sólidos coletados, diariamente e as políticas que estão sendo implementadas para banir esse mal da sociedade; ressalta sobre a importância dos catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil e o cooperativismo, fazendo um paralelo com a dignidade da pessoa humana e as mudanças que surgiram nos últimos anos com relação a preocupação socioambiental no tocante aos excessos de produção e consumo; traz a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305 de 2010 no que diz respeito às questões pertinentes aos impactos socioambientais que os resíduos causam; conceitua a expressão “trabalho decente” usada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 2015, bem como sua relação com o crescimento econômico, perpassando pelos problemas da pobreza e pobreza extrema, condições e modo de vida dos badameiros em Feira de Santana, na Bahia; sintetiza a Agenda 2030 da ONU com seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 com relação à preocupação dos países membros com relação a erradicação da pobreza no mundo e discute a relevância do trabalho para o contexto nacional, enfatizando os direitos de todos os brasileiros, o trabalho social, sendo este apontado aqui como um dos caminhos para erradicar a pobreza no país.



O **Artigo II** apresenta o estudo de caso da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana; aborda o cotidiano dos badameiros, o histórico da Cooperativa; expõe os conflitos existentes nas relações interpessoais dos cooperados; descreve o trabalho da reciclagem e as relações trabalhistas; discute o Ciclo de Sustentabilidade através da COOBAFS; discorre sobre os procedimentos metodológicos da pesquisa; apresenta os resultados e análise dos dados coletados a partir do perfil socioeconômico dos badameiros, avalia as atuais condições de trabalho, segundo o Estatuto da Cooperativa, propondo medidas de intervenção a partir da atualização do Estatuto e a criação de um Código de Conduta para melhorar a qualidade de vida dos cooperados, produto desta dissertação.

## 1.5 OBJETIVOS

### 1.5.1 Objetivo Geral

Propor algumas alternativas para contribuir na promoção de um ambiente de trabalho seguro, com proteção e respeito às normas trabalhistas, minimizando a precariedade das condições de trabalho de indivíduos que lidam com coleta e seleção de resíduos sólidos urbanos (catadores/badameiros), a partir do estudo realizado no âmbito da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS.

### 1.5.2 Objetivos Específicos

A presente dissertação visa, por meio de Revisão de Literatura no **Artigo I**: **a)** discorrer sobre o contexto da pobreza e do analfabetismo no Brasil, propondo reflexões quanto a esta realidade por meio de dados e estatísticas que contribuem para analisar a realidade dos catadores de resíduos sólidos; **b)** ressaltar sobre a importância dos catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil e o cooperativismo, sendo este o objeto deste estudo, verificando as mudanças sociais e políticas que ocorreram nos últimos anos com relação a preocupação

socioambiental; **c)** abordar a normativa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305 de 2010 no que diz respeito às questões pertinentes aos impactos socioambientais que os resíduos causam, as definições legais sobre a relevância da figura do trabalhador de resíduos sólidos para o equilíbrio do meio ambiente; **d)** apresentar o trabalho decente, caminhos para banir a pobreza com dignidade, conceituando a expressão “trabalho decente” usada pela Organização das nações Unidas – ONU, em 2015.

Os objetivos específicos do **Artigo II**, com a apresentação do estudo de caso realizado no âmbito da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, visa **a)** analisar o cotidiano dos badameiros, a partir do contexto histórico da Cooperativa; expor alguns conflitos existentes na COOBAFS, relacionados ao objeto deste estudo presentes nas relações interpessoais dos cooperados; **b)** descrever como ocorre o trabalho da reciclagem e as relações trabalhistas entre os cooperados; **c)** discutir o Ciclo de Sustentabilidade por meio do trabalho dos catadores de resíduos da COOBAFS; **d)** comparar os resultados da análise dos dados coletados a partir do perfil socioeconômico dos badameiros da COOBAFS, **e)** avaliar as atuais condições de trabalho entre os cooperados, por meio do Estatuto da Cooperativa para propor medidas de intervenção nas relações trabalhistas internas; **f)** propor atualizações no Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, com o acréscimo de uma cláusula que preveja a criação de Norma de Conduta e Convivência na Cooperativa, visando melhorar a qualidade de vida dos cooperados (produto desta dissertação).

## **2 ARTIGO I: DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO BRASIL**

### **RESUMO**

Este estudo apresenta questões relacionadas ao dever do Poder Público e obrigações da sociedade em implementar Políticas Públicas que garantam a preservação do meio ambiente sob todos os aspectos: econômicos, sociais ou ambientais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, em especial art. 5º e art. 225, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei 12.305 de 2010 e o relevante papel dos catadores de resíduos sólidos urbanos. O objeto deste estudo são as condições de trabalho do catador de materiais reutilizáveis no Brasil, que além do preconceito que estes sofrem por parte da sociedade, forçosamente são submetidos à condição de marginais, exclusão social e neste viés, ressalta-se a importância do trabalho realizado por estes agentes, no cenário contemporâneo socioambiental e econômico, como corresponsáveis pelo desenvolvimento sustentável. O objetivo deste artigo é analisar a realidade dos catadores de resíduos sólidos durante o processo de reciclagem utilizado por eles, como meio de geração de renda para si, gerando riquezas para a cadeia de produção, sem serem percebidos como indivíduos dignos pela sociedade e por aqueles que, diretamente, se aproveitam da força de trabalho destes sujeitos no ambiente de sustentabilidade. O método usado foi de revisão de literatura narrativa de obras e artigos científicos que versam sobre a temática, através de uma pesquisa bibliográfica, exploratória e de natureza qualitativa. Conclui-se que, o princípio da dignidade da pessoa humana não deve ter sentido de meras cláusulas “retóricas” ou de simples manifestações de bons propósitos normatividade que não podem ser alterados; eis a razão de se dar o devido tratamento aos instrumentos de efetivação dos direitos que podem de fato, assegurar a dignidade aos trabalhadores que sobrevivem catando resíduos sólidos pelos centros urbanos em todo o país, pois o verdadeiro valor social do trabalho, estabelecido na Constituição Federal do Brasil de 1988, onde destaca claramente como princípios da República e da ordem econômica desta Nação, a dignidade da pessoa humana e o valor social do seu trabalho.

**Palavras-Chave:** Pobreza. Analfabetismo. Cooperativismo. Catadores. Resíduos Sólidos. Trabalho Decente. Dignidade da Pessoa Humana.

## **DIGNITY OF THE HUMAN PERSON AND THE WORKING CONDITIONS OF URBAN SOLID WASTE WASTE IN BRAZIL**

### **ABSTRACT**

This study presents questions related to the duty of the Government and the obligations of society to implement Public Policies that guarantee the preservation of the environment in all aspects: economic, social or environmental, in line with the Federal Constitution of 1988, especially art. 5th and art. 225, the National Policy on Solid Waste - PNRS, Law 12.305 of 2010 and the relevant role of urban solid waste collectors. The object of this study is the working conditions of the collector of reusable materials in Brazil, which in addition to the prejudice that they suffer from society, are necessarily subject to the condition of marginal, social exclusion and in this bias, emphasizes the importance of work carried out by these agents, in the contemporary socio-environmental and economic scenario, as co-responsible for sustainable development. The objective of this paper is to analyze the reality of solid waste pickers during the recycling process used by them, as a means of generating income for themselves, generating wealth for the production chain, without being perceived as worthy individuals by society and those that, directly, take advantage of the workforce of these subjects in the environment of sustainability. The method used was a review of narrative literature of works and scientific articles that deal with the theme, through a bibliographical, exploratory and qualitative research. It follows that the principle of the dignity of the human person must have no sense of mere "rhetorical" clauses or of mere manifestations of good normative purposes that cannot be altered; This is the reason for giving due consideration to the instruments of enforcing rights that can, in fact, ensure the dignity of workers who survive by collecting solid waste from urban centers throughout the country, because the true social value of labor, established in the Federal Constitution. of Brazil of 1988, where it clearly emphasizes as principles of the Republic and the economic order of this Nation, the dignity of the human person and the social value of its work.

**Keywords:** Poverty. Illiteracy. Cooperativism. Collectors. Solid waste. Decent work. Dignity of human person.

## 2.1 INTRODUÇÃO

O surgimento de indivíduos vivendo a margem da sociedade e sobrevivendo com a coleta e reciclagem de resíduos sólidos nas cidades brasileiras é resultado de um modelo de acumulação desigual do capital e de um processo de industrialização que ocorreu de forma irregular, em todo país no pós II Guerra Mundial, fato histórico que atraiu grandes contingentes de pessoas das zonas rurais para as capitais do Brasil em busca de emprego, alimentação, moradia, mesmo sem perspectivas de empregabilidade para todos. (KAZMIERCZAK; GARCIA, 2013)

Os catadores de resíduos são frutos da massa oprimida de trabalhadores, na maioria, indivíduos do meio rural, grupo que ficou conhecida como “exército industrial de reserva” (expressão empregada por Karl Max), por mais de um século vagando pelas cidades sem expectativas de melhorias de vida, sem educação, moradia, a maioria afrodescendentes, sem emprego, trabalhando no mercado informal com prestação de serviços diversos, como domésticos, na construção civil, outros como vendedor ambulante, atividades informais que garantem, na maioria dos casos, apenas o sustento do dia. (FORTES, 2018)

Nos últimos anos os catadores de materiais recicláveis encontraram nos “lixões urbanos”<sup>3</sup> uma forma para sua sobrevivência, a partir da catação de resíduos sólidos que são descartados nas cidades, pela necessidade de manter a família e se manter, tendo como pano de fundo a dura realidade do desemprego e do analfabetismo. Tais sujeitos encontraram alternativas de escapar da triste condição de pobres, excluídos e marginais, através da coleta seletiva de materiais recicláveis, trabalho árduo, mas digno de apreço como qualquer outro, que pela sociedade passa despercebido. (MARTINS, 2011).

---

<sup>3</sup> Neste estudo lixões urbanos é conceituado como área de disposição final de resíduos exposto a céu aberto, sem qualquer planejamento ou medidas de proteção ao meio ambiente e a saúde pública.

O trabalho de catador de resíduos sólidos urbanos encontra na matéria-prima considerada pela população como “lixo” uma fonte de sobrevivência. Hoje existem milhares de pessoas que trabalham arduamente, em todo o Brasil, coletando materiais recicláveis e vendendo para as indústrias de reciclagens. (RODRIGUEZ JR, 2015).

Justifica-se a escolha deste tema por interesses científicos, social e profissional, em retratar de forma analítica, a problemática que envolve o aumento significativo de indivíduos vivendo a margem da atual sociedade brasileira, em decorrência da pobreza, do desemprego, do baixo nível de escolaridade. Indivíduos vivendo em desacordo com os princípios da dignidade humana, que prevê como direitos fundamentais: a vida, a saúde, a moradia, a segurança, o trabalho, a educação, dentre outros que lhes são negados devido a condições mínimas de subsistência.

Tais indivíduos são partes de famílias ou famílias inteiras: pai, mãe, filhos, que passam o dia em busca de sustento pelas ruas, muitos sobrevivem do que encontram em aterros sanitários (antigos lixões), catando e selecionando os materiais que podem ser reciclados, de recipientes (lixeiros) espalhadas pelas ruas, em condomínios, centros comerciais. Devido a suas condições de sobrevivência, realizam coleta seletiva, diminuem os impactos que os Resíduos Sólidos Urbanos – RSU causam ao meio ambiente, contribuem para a diminuição dos problemas socioambientais que o acúmulo de resíduos causa, sem se darem conta da importância do seu trabalho para toda a sociedade.

Os catadores de resíduos sólidos ajudam a preservar os recursos naturais do meio ambiente, contribuem com a diminuição da poluição, auxiliam na limpeza urbana, mesmo sem ser reconhecidos como trabalhadores e indivíduos com direitos a condições dignas de trabalho, moradia, saúde, educação, como preconiza a Constituição Federal do Brasil de 1988.

Neste contexto, tem-se a figura do catador de resíduos sólidos, estigmatizado pelo seu labor diário, sujeitos que desempenham um papel relevante como agente corresponsável pela sustentabilidade e preservação dos recursos naturais, em contrapartida, vivem em total vulnerabilidade social, por desenvolverem uma atividade opressora, desvalorizada que os exclui do meio social, mas que merece ser valorizado, não somente como elemento propulsor

da economia de indústrias de reciclagem e, principalmente, como pedra fundamental na preservação do meio ambiente através da sustentabilidade das suas ações cotidianas.

O presente artigo apresenta como objeto de estudo as atuais condições de trabalho dos catadores de materiais reutilizáveis no Brasil, que além do preconceito que estes trabalhadores sofrem por parte da sociedade, forçosamente são submetidos à condição de marginais, excluídos sociais, o que vai de encontro aos princípios da dignidade humana e neste viés, ressaltar a importância destes agentes no cenário contemporâneo socioambiental e econômico em âmbito municipal, estadual e federal, como responsáveis diretos pelo desenvolvimento sustentável e contribuintes do desenvolvimento econômico do país.

Diante do exposto questiona-se: como se apresenta as atuais condições de trabalho dos catadores de resíduos sólidos no Brasil, diante da falta de reconhecimento da importância do seu trabalho e da dignidade da sua pessoa pela sociedade?

O objetivo geral é analisar a realidade dos catadores de resíduos sólidos durante o processo de reciclagem utilizado por eles, como meio de geração de renda para si, gerando riquezas para a cadeia de produção.

Para melhor apresentar os resultados da pesquisa, o presente estudo foi dividido em quatro sessões, tendo como objetivos específicos: **a)** discorrer sobre o contexto da pobreza e do analfabetismo no Brasil, propondo reflexões quanto a esta realidade por meio de dados e estatísticas que contribuem para analisar a realidade dos catadores de resíduos sólidos, trabalho exercido por muitos brasileiros; **b)** ressaltar sobre a importância dos catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil e o cooperativismo, sendo este o objeto deste estudo; **c)** abordar a normativa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305 de 2010 no que diz respeito às questões pertinentes aos impactos socioambientais; **d)** apresentar o trabalho decente, caminhos para banir a pobreza com dignidade, conceituando a expressão “trabalho decente” usada pela Organização das nações Unidas – ONU, em 2015.

## 2.2 METODOLOGIA

O método usado neste estudo contempla Revisão de Literatura. Para esta revisão foi adotado como metodologia, a pesquisa bibliográfica, onde buscou-se fundamentos teóricos e legais para compreender a dignidade da pessoa humana e as atuais condições de vida e de trabalho dos catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil.

Neste sentido, a classificação proposta por Silva (2005), do ponto de vista dos procedimentos técnicos adotados, o presente estudo pode ser classificado como uma pesquisa bibliográfica, pois, por meio da Literatura, são apresentados os conceitos relevantes sobre a referida temática.

Do ponto de vista da forma de abordagem, este estudo é classificado como uma pesquisa qualitativa e exploratória, por tratar da interpretação dos fenômenos e da atribuição de significados. A pesquisa qualitativa e exploratória compreende um conjunto de técnicas interpretativas que visam descrever e decodificar os componentes de um sistema (NEVES, 2006).

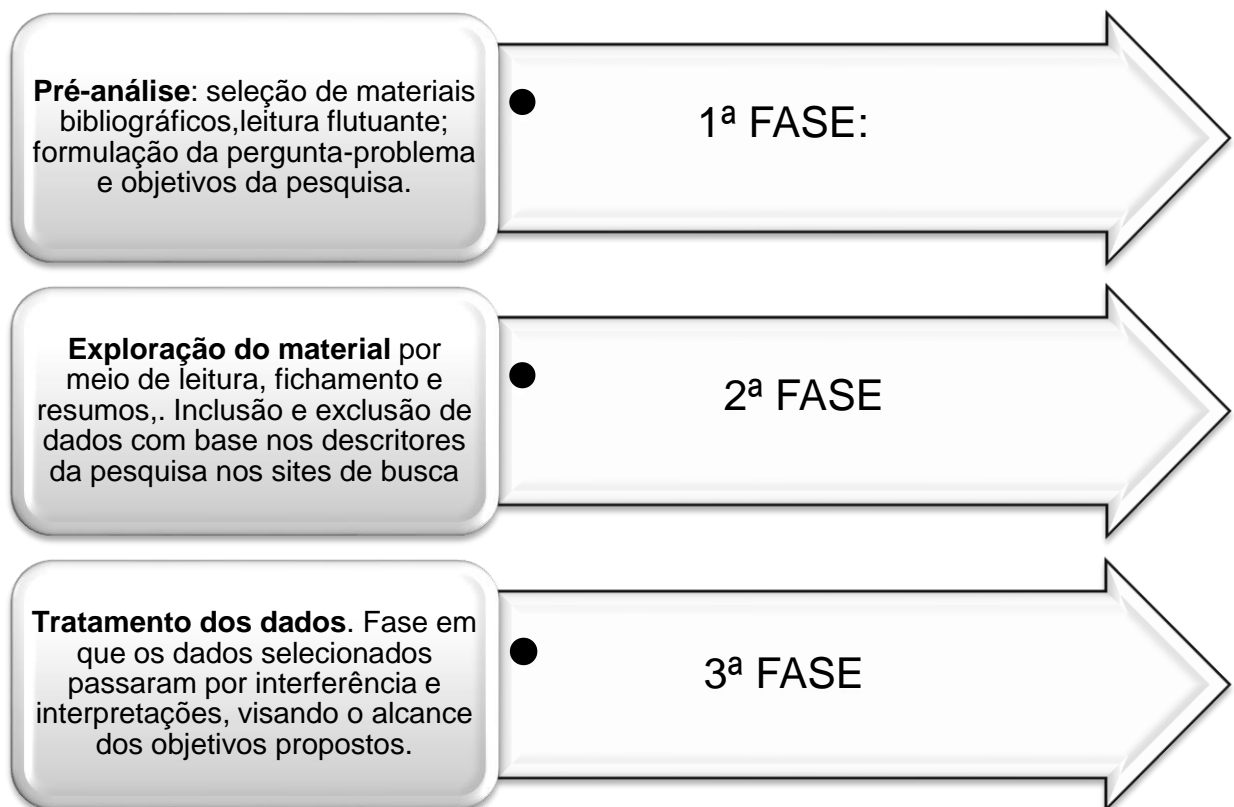
Para Gil (2004), o uso dessa abordagem propicia o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao fenômeno em estudo e das suas relações, mediante a máxima valorização do contato direto com a situação estudada, buscando-se o que era comum, mas permanecendo, entretanto, aberta para perceber a individualidade e os significados múltiplos. A pesquisa qualitativa e exploratória compreende um conjunto de técnicas interpretativas que visam descrever e decodificar os componentes de um sistema.

Para o refinamento da busca de dados os descritores utilizados para esta pesquisa foram: Pobreza. Analfabetismo. Cooperativismo. Catadores. Resíduos Sólidos. Trabalho Decente. Dignidade da Pessoa Humana.

Como técnica para análise de dados, optou-se pela análise de conteúdo de L. Bardin (2016), técnica que se realiza por meio de três fases, conforme se apresenta a Figura 1:



Figura 1: Fases Metodológicas da Análise de Conteúdo



Fonte: Adaptada de Bardin (2016)

Os dados bibliográficos coletados foram extraídos a partir de legislações sobre o tema, artigos, documentários, sites governamentais e outros meios de bases e fontes confiáveis, com a identificação de resoluções, leis, normas técnicas, documentos nacionais e internacionais. Dentre as bases de dados utilizadas no estudo, destacam-se: Scientific Electronic Library Online – SciElo; Ministério do Meio Ambiente – MMA; Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e outros.

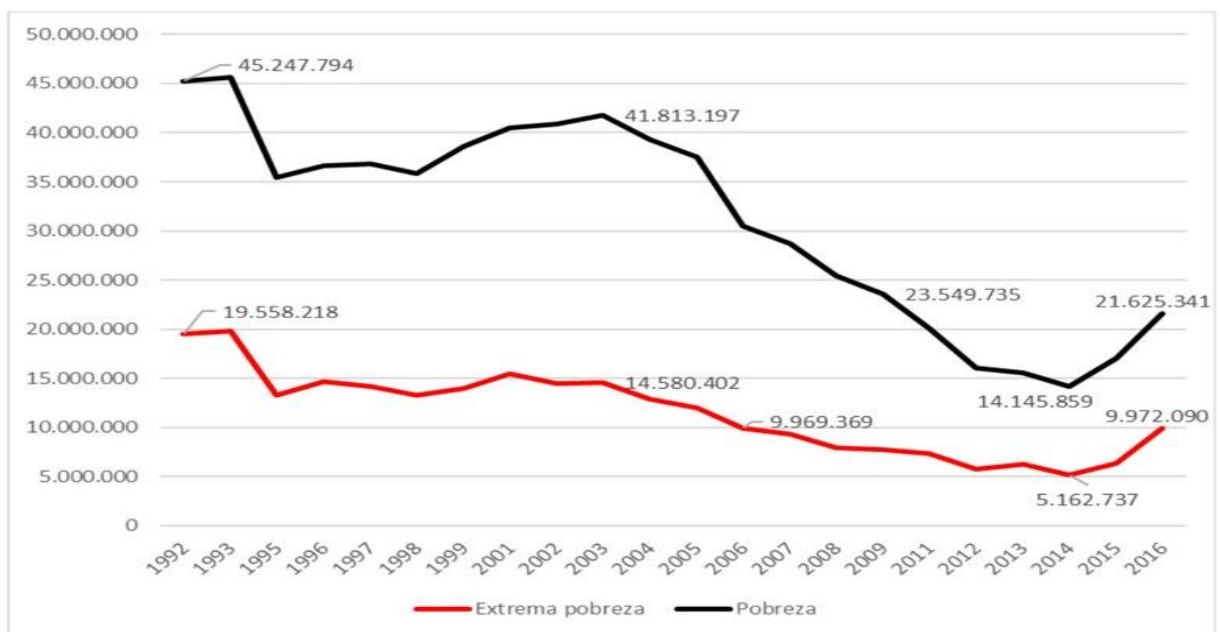
### 2.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A primeira dificuldade para realização do presente estudo foi realizar um diagnóstico fiel à realidade vivida por uma parcela significativa da população que, a despeito de todas as dificuldades que lhe são impostas pela dura realidade social na qual estão inseridos, não se deixaram atrair pela marginalidade, ao revés, optaram por cooperar com a cadeia de produção, a partir daquilo que, para muitos, não possui valor algum: o resíduo urbano (doméstico, comercial e industrial).

### 2.3.1 Contexto da pobreza e do analfabetismo no Brasil

O Brasil viveu dois períodos que podem ser referenciados como: pobreza e pobreza extrema, com variáveis significativas, entre os anos 1992 a 2016. Nestes períodos houve uma redução entre os anos 1995 a 2002, que correspondem aos primeiros anos do Plano Real, onde houve uma estabilização da moeda. A partir da leitura do Gráfico 1, nota-se relevante diferença entre os anos 2003 e 2014, onde houve uma redução da pobreza, mesmo com a crise econômica internacional que afetou o Brasil, também podem ser observados, na linha de cor vermelho, os índices de extrema pobreza no país e, na linha de cor preto, as variações de pobreza.

GRÁFICO 01: Pessoas em pobreza e extrema pobreza de 1992 a 2016



Fonte: Rede Brasil Atual (2018)

Assim, Menezes; Januzzi (2018), afirmam que houve um retrocesso na linha de pobreza do Brasil em 10 anos. Entretanto, a multiplicação dos pobres no Brasil é percebida nas ruas dos centros urbanos, em comunidades carentes, favelas e zonas rurais de todo o país. Os motivos para o aumento da pobreza e da extrema pobreza no Brasil nos últimos anos, pode ser explicado através do ajuste fiscal que, atualmente vem sendo realizado, o que gera mais desemprego, diminui a receita bruta, contrai o crescimento e amplia a pobreza (MENEZES; JANUZZI, 2018).

O Ministério de Desenvolvimento de Combate à Fome<sup>4</sup> noticiou em 2011, que havia no país, uma média de 16 milhões de pessoas em condição de “extrema pobreza”, cuja renda familiar mensal era menor que R\$ 70,00 por pessoa. Em 2017 o Banco Mundial informou que houve um aumento de mais 3,6 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no Brasil, são os “novos pobres” como informou o G1<sup>5</sup>, em fevereiro de 2017, fazem parte do contexto da crise econômica que o país atravessa.

O impacto da crise econômica que o Brasil enfrenta nos últimos anos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, atinge 23,3 milhões de indivíduos em condições abaixo da linha da pobreza, reflexo da desigualdade social e má distribuição de renda, tal situação aumentou a miséria em 33% nos anos de 2012 a 2016 (IBGE, 2017).

Para Teixeira (2015), dentre os problemas sociais mais graves que ocorrem no Brasil, a pobreza e a pobreza extrema contribuem para o aumento as desigualdades sociais, má distribuição de renda, analfabetismo, desemprego e trabalho sem condições mínimas de dignidade humana, fenômeno que crescem a cada dia, em todo o país. Ainda conforme o autor:

A pobreza no Brasil decorre de um quadro de extrema desigualdade, devido a uma profunda concentração de renda, sendo, portanto, um dos motes para o desenvolvimento de economias alternativas. Esta surge como um modo de produção e distribuição alternativa ao capitalismo, voltada para aqueles que se encontram fora do mercado de trabalho. (TEIXEIRA, 2015).

---

<sup>4</sup> Ministério de Combate à Fome. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/11/ministerio-do-desenvolvimento-social-e-combate-a-fome-divulga-instrucao-para-auxiliar-na-localizacao-das-familias-extremamente-pobres>. Acesso em 12 jan 2019.

<sup>5</sup> G1 Economia – Brasil terá mais 3,6 milhões de “novos pobres” em 2017. 13 de fev de 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/brasil-tera-ate-36-milhoes-de-novos-pobres-em-2017-diz-bird.ghtml>. Acesso em 12 jan 2019.

Tais problemas são reflexos dos impactos econômicos que atingem, principalmente, as regiões menos desenvolvidas no país, onde há uma concentração maior de pobreza, como as regiões Norte e Nordeste, considerando os índices de analfabetismo, relacionados ainda as condicionantes de raça, gênero e outras situações de vulnerabilidade social que levam muitos a buscar, na geração de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, um meio de vencer a fome e garantir o sustento da família, de acordo com o Ministério de Combate à Fome (2011).

Válido salientar que para efeitos deste estudo, Resíduos Sólidos tem como base conceitual a Norma Brasileira de 2004, considerados, tecnicamente, como todos os “resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição [...]” como conceitua a Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 10.004 de 2004. (NBR/10004, 2004, p. 1).

Acabar com a pobreza no mundo, foi pauta do encontro que ocorreu em Nova York em 2015 entre os países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU. A ONU avaliou os indicadores econômicos, sociais e ambientais dos países- membros e concluiu que tais resultados não estavam favorecendo o desenvolvimento das Nações. A partir deste estudo, propôs que aos seus 193 países que assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e 169 metas, para que os países alcancem em todos os âmbitos, até 2030, melhorias para esta e gerações futuras. Como pode se apresenta na Figura 2:

Figura 2: 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: ONU (2015)

A Agenda 2030 é fruto do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo para criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover o crescimento econômico, a prosperidade e o bem-estar de todos, bem como proteger o ambiente e combater as alterações climáticas (ONU, 2015).

Erradicar a pobreza no mundo é o primeiro objetivo da Agenda 2030 da ONU/2015 (Figura 1). Para atingir este objetivo foram estabelecidas sete metas para serem alcançadas pelos países-membros, até o ano 2030. A meta 1.1 prevê: “erradicar a pobreza e a extrema pobreza para as pessoas, em todos os lugares, que vivem com menos de US\$ 1,25 por dia”. Em 2015 eram mais de 700 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza no mundo (ONU, 2015).

O Brasil e os demais países que fazem parte do acordo devem, dentre outras ações, implementarem programas e políticas públicas a fim de, acabar com a pobreza em todas as suas dimensões, é neste viés que entram os catadores de resíduos sólidos urbanos, pois estes fazem parte da parcela de pobres e desempregados do país. Entretanto, buscam através de atividades de coleta, seleção e reciclagem de Resíduos Sólidos urbanos – RSU, a garantia do sustento da sua família e mesmo sem o devido reconhecimento do valor do seu trabalho, contribui com a desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente. De acordo com Teixeira (2015), o catador representa um elo no sistema de reciclagem.

Em face do alto índice de desemprego, a estratégia de sobrevivência encontrada por uma parte da população de excluídos é “coletar lixo” como forma de obter a renda para o próprio sustento. Ao catar e separar os materiais recicláveis seja em lixões, “aterros sanitários” ou ainda em usinas de reciclagem por todo o país, o catador constitui um importante elo do sistema de reciclagem. (TEIXEIRA, 2015).

Embora os dados estatísticos reflitam indicadores não favoráveis, há de se considerar que os catadores de RSU possuem expressiva relevância em segregar os resíduos, dando a sua adequada contribuição ao destino final, reduzindo os impactos ambientais com o trabalho realizado por estes trabalhadores, principalmente pelos mais pobres e necessitados. Sobre a reciclagem, importante conceituar esta relevante prática sustentável, que consiste no processo que transforma materiais usados em novos produtos com a finalidade de reutilização e comercialização dos mesmos, fonte de renda para muitos desempregados. (RIBEIRO *et al.*, 2014).

Importante frisar que, os problemas da pobreza e da pobreza extrema, não são problemas apenas do Brasil, mas do mundo. A este respeito, o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas no Brasil – ONUBR<sup>6</sup>, no dia 17 de outubro de 2018, Dia Internacional para Erradicação da Pobreza, afirmou em seu discurso que: “eliminar a pobreza não é uma questão de caridade, mas de justiça”.

É consensual que a reparação social e econômica de brasileiros ainda é uma questão complexa no cenário contemporâneo do país. Esta têm raízes históricas no Brasil-Colônia, quando os negros trazidos de outros continentes aqui foram escravizados, forçados a trabalhar sem nenhuma condição digna humana e posteriormente, quando foram libertos, movido por ódio e preconceitos, não foram absorvidos pelo mercado de trabalho, tampouco reconhecidos como indivíduos de direitos iguais, até a promulgação da atual Constituição e os Tratados Internacionais que o Brasil faz parte.

Todavia, a condição social que foi imposta aos afros descendentes, após a abolição da escravidão, devido ao preconceito racial, discriminações que envolvem também outros aspectos como o religioso, além do baixo nível de escolaridade, os tornaram integrantes do público de excluídos e marginais que perduram até os dias de hoje.

No primeiro semestre de 2018, as pesquisas apontaram que o Brasil teve relevante aumento de pobreza e desigualdade social, segundo dados do FGV Social<sup>7</sup>, “pobres são pessoas que sobrevivem com menos de 232,00 (...) por mês, isso significa uma parcela de mais de 11% da população brasileira”.

Atualmente, os mais de 6 milhões de pobres no Brasil, representam uma população superior à do Paraguai, incluindo os pobres daquele país. O Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA informou ainda que a atual crise que o país enfrentou até 2018 pode ser comparada com a crise entre os anos 1986 a 1989 com o Plano Cruzado e afirma que o problema é resultado do mau desempenho econômico no país.

---

<sup>6</sup> Organização das Nações Unidas no Brasil – ONUBR. disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-diz-que-pobreza-impede-mais-de-700-milhoes-de-pessoas-de-atender-suas-necessidades-basicas/>. Acesso 15 jan 2019.

<sup>7</sup> FGV Social. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/noticias/pobreza-e-desigualdade-aumentaram-ultimos-4-anos-brasil-revela-estudo>>. Acesso em: 11 jan. 2019.

A pobreza voltou aos níveis do começo da década (2011). Portanto, esse período caracteriza-se como uma década perdida. Olhando para a desigualdade, o retrocesso não fica atrás. Desde 1989 o Brasil não experimentava mais de três anos de aumento consecutivo de desigualdade. A piora na performance social do Brasil também explica o mau desempenho econômico. (IPEA, 2018).

A Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílio - PNAD<sup>8</sup> apresentou dados da sua pesquisa realizada por domicílio entre 2015 e 2018 onde se observa a queda dos rendimentos por família, em média 7%. Os motivos foram: jovens com menos de 20 anos e ensino fundamental incompleto. As regiões do país mais atingidas, de acordo com o PNAD foram o Norte e o Nordeste, sendo esta última, a que apresentou o maior percentual de desemprego do país em 2018.

Como uma possível solução ao problema ou pelo menos forma de amenizar tal situação, a UNESCO defende o acesso à universalização da educação básica com formação ampla que contemple a transformação de hábitos e costumes sociais, com respeito às diferenças de cor, raça, gênero, etnias, religiões. (ONUBR, 2018).

Sobre a importância da escolaridade para todos, a Diretora-Geral da UNESCO, a Agência líder das Nações Unidas para a educação, Audrey Azoulay, afirmou que para resolver a situação da pobreza, os países membros devem promover empregos sustentáveis e garantir o acesso à educação básica a todos e de forma ampla, que abranja questões relacionadas à saúde, igualdade de gênero e desenvolvimento sustentável, bem como defendeu que a “educação básica é uma ferramenta poderosa” para diminuir as desigualdades sociais e garantir oportunidades de crescimento para todos”. (ONUBR, 2018).

Importante frisar que o Brasil ainda apresenta um significativo déficit educacional no que tange ao público de jovens e adultos no país, em especial ao público com mais de 60 anos, de baixa renda, negros e moradores de bairros periféricos, zona rural e favelas, espalhadas por toda nação.

Ao examinar os atuais dados auferidos pelo Governo Federal, quanto ao contingente populacional brasileiro que carece de formação, observa-se a razão do desemprego e alto

---

<sup>8</sup>PNAD. 2018. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnadcontinua/default>>. Acesso em 11 jan. 2019.

índice de pessoas em situação de rua. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, por meio de informações fornecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apresentam um quadro de mais de 11 milhões de analfabetos, com mais de 15 anos de idade. (PNAD, 2018; IBGE, 2017)

Considera-se como analfabetos, especificamente, pessoas que não sabem ler e escrever um bilhete simples. Considerando a que humanidade se encontra em pleno século XXI, ainda se discutem questões relacionadas a alfabetização digital e não mais o analfabetismo tradicional, ou seja, de leitura e escrita, mas que envolve o uso de computadores e outras tecnologias mais avançadas que o papel. (MACHADO, 2018).

De acordo com Machado (2018), há uma maior concentração de analfabetos entre pessoas com 60 anos ou mais, segmento em que o analfabetismo atinge 20,4% das pessoas e atinge 6 milhões de pessoas. Entre as pessoas com 40 e 59 anos, o índice é de 12,3%; aqueles que tem 25 e 39 anos de idade, contabilizam 8,8% dos analfabetos; para as pessoas que têm entre 18 e 25 anos o índice é de 7,7%; e, entre os brasileiros com idade entre 15 e 18 anos, fica em 7,2%.

As pesquisas da ONUBR (2017), apontam que o analfabetismo atinge mais indivíduos negros e de baixa renda, estimativas mostram que são 9,9% do total, entre os índios e brancos este número cai para 4,2%, sendo estes maiores de 15 anos. Outro dado alarmante está no público com mais de 60 anos, neste grupo, o índice de analfabetismo entre os que se consideram negros e pardos chega a 33%. Em outras palavras, pode-se afirmar que 1 em cada 3 brasileiros faz parte deste segmento social.

Estes números revelam um problema ainda pior, esse grupo social sofre além do preconceito e da exclusão, sofrem com todo tipo de violência, aumenta o número de desemprego, problemas de saúde, uso de drogas ilícitas, alcoolismo, tráfico, apresentam dificuldades de relacionamentos familiares, passam por discriminação racial e outras situações que estão ligadas a pobreza e a extrema pobreza.

Desta forma, a inclusão da educação formal é um mecanismo imprescindível para a ascensão social do indivíduo, bem como para sua inserção no mercado de trabalho profissional. A habilidade de relacionar-se (interpessoal), caminho certo para a superação das diversas discriminações, como étnicas/raciais, melhorando ainda as condições de cuidados consigo, higiene, alimentação, moradia, trabalho decente.

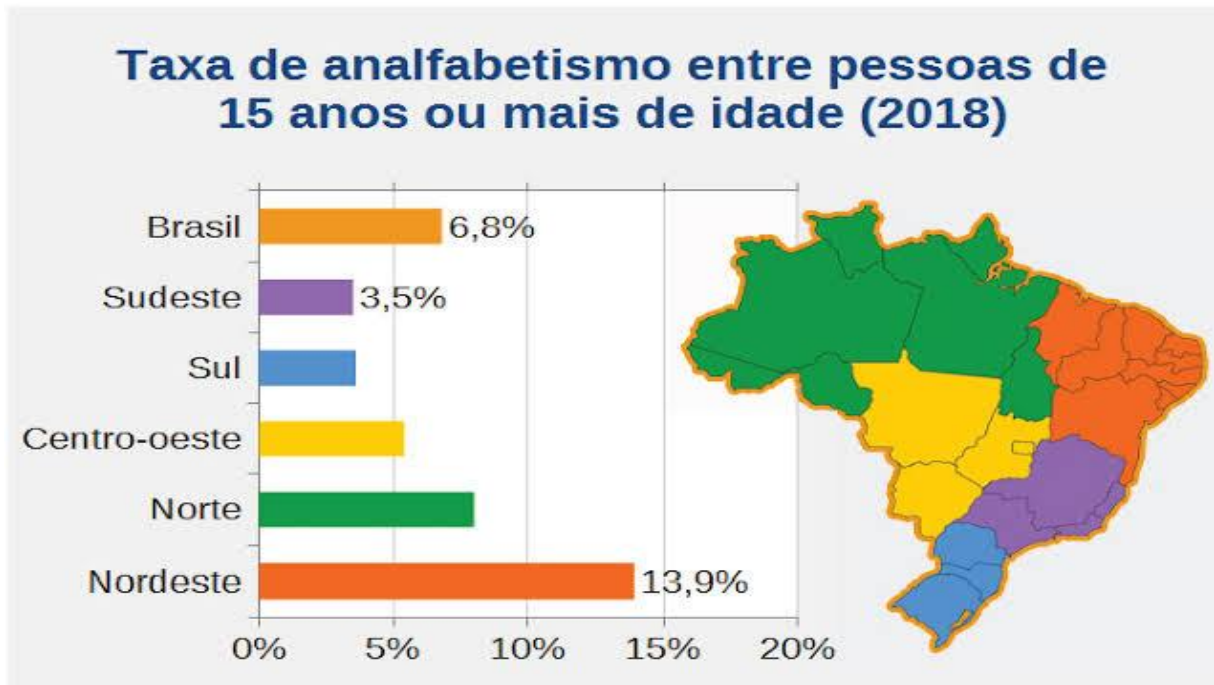


Conforme Relatório de Desenvolvimento Humano divulgado pela ONU em 2017, o índice de formação brasileira mostrara que 49% da população brasileira, com idade igual ou superior a 25 anos de idade não completou o Ensino Médio; apenas 15,3% dos brasileiros apresentam o Ensino Superior completo. (ONU, 2017).

Vale ressaltar que, o tempo médio de estudo no Brasil é de 8 anos. O Brasil está entre os países que tem o menor tempo de estudo, só não perde para a China (7,6 anos) e a Índia (6,3 anos). Comparando com outros países da América Latina, é um tempo muito curto para se obter nível de escolaridade satisfatório em comparação a outros países. Na Argentina são 10 anos de estudo, em média, na África do Sul, chega a 10,3 anos e na Rússia são 12 anos em média (MACHADO, 2018).

O Brasil, pela sua dimensão regional, mostra ainda qualidade diferente nos estudos e este aspecto é observado nos dados das pesquisas. A região Nordeste, por exemplo, contabiliza 13,9% de analfabetos; enquanto que no Norte, o total é de 8,5%; no Centro-Oeste do país encontra-se uma população de 5,7% considerada analfabeta; já no Sudeste os números caem para 3,5% da população de jovens e adultos, a Região Sul apresentou o menor índice, 3,6%. Das cinco Regiões brasileiras foram contabilizados até 2018, 6,5 milhões de analfabetos na Região Nordeste do país, esse número representa mais metade do total do país. (PNAD, 2018). A Figura 3 mostra os dados apresentados pelo PNAD Continua em 2018 de jovens com mais de 15 analfabetos por região, no Brasil.

Figura 3: Taxa de analfabetismo por Região, no Brasil em 2018



Fonte: IBGE, Pesquisa por Amostragem de Domicílio Contínua, PNAD Contínua, 2018

A Região Nordeste, como se apresenta na Figura x, é a Região brasileira mais afetada pelo analfabetismo, com 13,9%, o que reflete no alto índice de pobreza e desemprego na mesma região. Muitos nordestinos buscam suprir suas necessidades catando resíduos sólidos nos centros urbanos e encaminhando-os para reciclagem, mas esse tipo de trabalho, embora seja tão valoroso quanto qualquer outro, passa despercebido na sociedade e tais indivíduos se expõem a riscos de contaminação pelos locais sujos onde passam o dia, não fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, não tem remuneração registrada, ou qualquer outro tipo de direito trabalhista, mas essa parcela da população que contribui e muito com a minimização dos impactos que os resíduos sólidos urbanos provocam ao meio ambiente.

Para erradicar o analfabetismo, importante destacar o Plano Nacional de Educação - PNE onde apresentou como meta para o Brasil até 2015, a redução do analfabetismo, esperando uma taxa equivalente a 6,5% da população e que prevê até 2024, a erradicação total de analfabetismo. Em 2017, o Brasil apresentou 7,2% da população, com mais de 15 anos, vítimas de um processo que se iniciou no século XVI com o Brasil-Colônia, onde as pessoas negras foram escravizadas e em 2019 percebe-se que ainda vivem sob os efeitos nefastos do

analfabetismo. Resta dizer que a meta estabelecida pelo governo brasileiro, claramente demanda prazos muito mais longos para a erradicação do analfabetismo no país. (PNE, 2018)

As Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais defendem o importante papel dos catadores de resíduos sólidos para o meio ambiente. As Diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente de Salvador, Bahia – PMMA, por exemplo, orientam no seu art. 5º, inciso X, para a necessidade de “incentivos à reciclagem, ao reuso dos recursos naturais, ao desenvolvimento de pesquisas e à criação ou absorção de tecnologias mais limpas, para constante redução dos níveis de poluição e degradação ambiental.” (BAHIA, 2015, p. 6).

De acordo com Amarante (2019), o emprego de tecnologias limpas, tipo de tecnologia usada nos processos industriais, cujo objetivo é reduzir os impactos ambientais, o consumo de matérias-primas e o consumo energético utilizado durante o ciclo produtivo nos ciclos de produção que geram os resíduos sólidos urbanos, retrata a realidade brasileira e dialogam com os Objetivos do Desenvolvimento sustentável – ODS, da Agenda 2030<sup>9</sup> da Organização das Nações Unidas - ONU, assinada por diversos países membros, incluindo o Brasil, pois sabe-se que os resíduos sólidos remetem uma discussão relacionada principalmente à questão do consumo consciente, além de outras variáveis que fazem parte dos 17 ODS da ONU (2015).

Diante desse cenário, não se pode desconsiderar o relevante papel dos catadores de recicláveis para a minimização dos danos ambientais resultantes da geração desenfreada de resíduos sólidos em todo o país. Pesquisas apontam para a importância do trabalho desenvolvido pelos catadores de resíduos, a necessidade da inclusão social destes agentes, diante das mudanças socioeconômicas e do avanço tecnológico, como bem afirma Vasconcelos, Guimarães e Zaneti (2018):

Com o desenvolvimento tecnológico e a necessidade de a sociedade promover ações sustentáveis, o trabalho dos catadores vem ganhando maior relevância social, econômica e ambiental. Assim, reforça-se a importância da inclusão social dos mesmos, seja de forma independente ou como cooperados. (VASCONCELOS; GUIMARÃES; ZANETI, 2018, p. 195)

Seja de forma independente ou através de cooperativas, percebe-se que é uma nova forma de relações de trabalho que vem despontando no fortalecimento de iniciativas sustentáveis e de

---

<sup>9</sup> Organização das Nações Unidas – ONU. 2015. Agenda 2030. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/>. Acesso em 18 mar. de 2019.

inclusão social. O segmento cooperativo, o qual, a partir da organização de força de trabalho e parcerias com outras empresas e organismos de fortalecimento às ações sociais, visam a promoção do desenvolvimento social de determinadas comunidades regidos pelos princípios da autogestão, atrelada a economia solidária, constituindo-se em uma atividade econômica que nasce de uma classe de trabalhadores possuidores de capital por igual, por meio do cooperativismo, que resulta em uma organização onde há como princípios a solidariedade e a igualdade para todos os participantes. (PAUL SINGER, 2005, p. 10)

### **2.3.2 Catadores de Resíduos Sólidos Urbanos e o Cooperativismo**

Com o alto índice de desemprego no país, principalmente em virtude do baixo nível de escolaridade ou analfabetismo entre jovens e adultos, os indivíduos buscam alternativas no mercado informal para o sustento próprio e da sua família. Dentre várias alternativas no mercado informal, destaca-se o considerável aumento do número de comunidades pobres que sobrevivem catando resíduos nos “lixões”, que ainda existem em todas as regiões brasileiras, mesmo depois do prazo estipulado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, com prazo inicial até 2014, sendo estendida para 2015 e novamente até 31 de julho de 2018, com prazos distintos pela população de cada região, podendo se estender até 2021 para as regiões que possuem até de 50 mil habitantes. (BRASIL, 2010).

Segundo dados do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR<sup>10</sup> em 2014 havia cerca 800 mil catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil e 70% destes são mulheres, que se identificam como negras ou pardas. Os dados estão compatíveis com o Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA, considerando os números contabilizados nas cooperativas e associações.

Para ingressar no mercado de trabalho informal dos catadores de resíduos sólidos, não precisa ter nível de escolaridade ou experiência comprovada. O acesso é livre. Para organizar esses trabalhadores tem-se as cooperativas de trabalhadores que para dignificar o trabalho do indivíduo oferecem aos seus cooperados treinamento, cursos, como segurança no trabalho,

---

<sup>10</sup> Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR. 2014. Disponível em: <http://www.mncr.org.br/noticias/noticias-regionais/mulheres-sao-maioria-entre-catadores-organizados-em-cooperativas>. Acesso em 3 jan 2019.

meio ambiente, dentre outros. O que motiva muitos desempregados, vivendo em condições precárias a se tornar um trabalhador no ramo.

A realidade de muitos catadores de resíduos sólidos no Brasil, segundo o Ministério do Meio Ambiente (2018), ocorre em condições precárias de trabalho, em todo os sentidos. Essa atividade é desenvolvida individualmente, de forma autônoma e indisciplinada, na maioria dos casos, nas ruas e em lixões de todo o país. Alguns grupos de catadores já se organizaram por meio de produtiva em cooperativas e associações. Entretanto, a maioria ainda carece de muita ajuda e incentivos, tanto por parte do governo como da iniciativa privada e demais geradores de resíduos.

O Ministério do Trabalho e Emprego, reconheceu em 2002, a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, como atividade profissional. A importância desses trabalhadores, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO<sup>11</sup> (2014), o catador é o mais importante trabalhador na cadeia produtiva, pois este contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem. De acordo com a CBO:

O catador é o sujeito mais importante no ciclo da cadeia produtiva de reciclagem, é o sujeito que está na ponta do processo produtivo, fazendo cerca de 89% de todo o trabalho. Contudo, o catador é quem menos ganha, mesmo sendo responsável por cerca de 60% de todo os resíduos que são reciclados hoje no Brasil o catador vive na miséria, nas ruas e nos lixões por todo o Brasil. Um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia, ou seja, a coleta seletiva que destina corretamente esses resíduos, gerando uma renda mensal de cerca de R\$ 140,00 em média. As empreiteiras pagas pelos municípios Brasil afora recebem milhões por ano para fazer a coleta comum, pagando salários miseráveis e superlotando os aterros sanitários. (CBO, 2014)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS de 2010, também destaca a relevância da participação dos catadores no tocante a gestão integrada dos resíduos sólidos e estabeleceu como princípios o: “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania” e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. (BRASIL, 2010).

---

<sup>11</sup> Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (2014). Disponível em: <<http://www.mnecr.org.br/biblioteca/legislacao/classificacao-brasileira-de-ocupacoes-cbo>>. Acesso em: 3 jul 2019.

De acordo com o Portal do Saneamento Básico<sup>12</sup>, notícia publicada em 31 de janeiro de 2018, as capitais e os municípios brasileiros tiveram até 31 de julho de 2018, como prazo máximo para acabar com os lixões. Entretanto, essa realidade pouco mudou desde que o prazo foi prorrogado e, os municípios continuam sem o plano municipal para os resíduos sólidos, como ordena a PNRS/2010.

Até 2018, maioria dos Governos de Estado não cumpriram a meta que era de estabelecer parâmetros mínimos de planejamento para os lixões, o que acarreta em enormes prejuízos ao meio ambiente e a saúde humana, pois são toneladas de resíduos gerados diariamente, sendo descartado de forma indevida.

Desta forma, válido analisar dados apresentados pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE no ano 2017, quando foram produzidas 214.868 toneladas/dia de resíduos sólidos urbano no Brasil, deste total, 115.801 toneladas/dia foram destinadas para aterros sanitários. Do total da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, o total de 43.555 toneladas/dia foram produzidas pela Região Nordeste. (ABRELPE, 2017, p.15-16). Esta quantidade representa também elevado potencial de impactos negativos à saúde, gerados pelos resíduos no ano de 2017.

As unidades inadequadas como lixões e aterros controlados, porém, ainda estão presentes em todas as regiões do país e receberam mais de 80 mil toneladas de resíduos por dia, com um índice superior a 40%, com elevado potencial de poluição ambiental e impactos negativos à saúde. (ABRELPE, 2017, p. 19)

De acordo com os estudos de Amarantes (2019), o problema do destino dos resíduos sólidos no Brasil, não está apenas relacionada apenas com a quantidade produzida diariamente, “mas também com a forma de destinação final e o tratamento que esse resíduo recebe quando chega nos aterros sanitários, se houver aterro, e, ainda assim, funcionando de forma inadequada”. Sendo esta destinação inadequada, os reflexos da poluição ambiental podem acarretar, ainda, na degradação das águas e do ar, em detrimento da saúde de seres vivos, como pode ser observado na Figura 2. (AMARANTE, 2019, p. 28-28)

FIGURA 4: Lixões no Brasil

---

<sup>12</sup> Portal do Saneamento Básico 2018. Disponível em: <<https://www.saneamentobasico.com.br/acabar-com-os-lixoes/>>. Acesso em 13 jan. 2019.



Fonte: Portal do Saneamento Básico (2018).

O Jornal Brasiliense, publicou uma nota no dia 20 de janeiro de 2018 sobre o Lixão da Estrutural, o maior lixão da América Latina, em Brasília, Distrito Federal. O local foi fechado após 57 anos de funcionamento a céu aberto. Figura 3:

Figura 5: Lixão da Estrutural no Distrito Federal



Fonte: Jornal do Correio Brasiliense 20/01/2018.

Desde 2018, o lixão também conhecido como ‘Aterro do Jóquei’, deixou de receber os resíduos domésticos, comerciais e industriais, produzidos pelos moradores do Distrito Federal. A partir desse momento, os RSU passaram a ser depositados em um novo aterro, chamado Aterro Sanitário de Brasília.

O atual endereço fica próximo aos municípios da Ceilândia e Samambaia e aos centros de triagens de material reciclável brasileiro. Este contexto mostra um pouco da atual realidade brasileira sobre os lixões que ainda permanecem ativos em algumas regiões do país, em desacordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, que estabeleceu o dia 2 de agosto de 2014, ou seja, 4 anos após a sua promulgação, como data limite para fechar todos os lixões do Brasil. Entretanto, muitos municípios brasileiros ainda permanecem com locais inapropriados para o destino final dos RSU.

Com a continuidade dos lixões em todo o país e o aumento do desemprego, muitos indivíduos passam o dia nestes locais, em busca de alternativas para garantir o próprio sustento e de seus familiares. Essa é dura realidade dos catadores de resíduos sólidos urbanos, fato que favoreceu o crescimento da indústria de reciclagem que demanda uma força desqualificada de mão de obra, logo, barata. Barata por não exigir registro em carteira, não recolher impostos, por não exigir escolaridade, por não ter seleção para exercer o ofício, por ter sempre vagas para mais catadores, pela quantidade de resíduos que, diariamente, a população rejeita, como descartáveis, embalagens, papéis, plásticos e outros. Segundo Gonçalves (2015):

O catador de material reciclável avalia o reaproveitamento do produto reciclável, cuja ampliação aconteceu em virtude do crescimento do setor de serviços e do comércio, do uso profuso de papel com o começo da informática e do aumento do uso de produtos descartáveis (GONÇALVES, 2015, p. 44).

Neste contexto, onde a pobreza e o desemprego são os alicerces para a continua exclusão social, tem-se iniciativas entre grupos de catadores de resíduos em busca de alternativas para a sobrevivência. Com o espírito de solidariedade, cooperação, ajuda mútua, surge as organizações e cooperativas, quando indivíduos trabalham juntos com o mesmo objetivo.

Importante destacar nesta discussão que, desde 1971 foi instituída a lei do Cooperativista, lei nº 5.764 que conceitua as cooperativas em seu art. 4º: “É uma sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados”. (BRASIL, 1971)



O cooperativismo tem como base valores de ajuda mútua, bem como prezam pela responsabilidade, seguem os ditames da democracia, possuem senso de igualdade, solidariedade e equidade. A adesão é voluntária, livre; a gestão é participativa (SALES, 2011).

Conforme os estudos de Santos *et al.*, (2011), as cooperativas têm papel relevante no processo de reciclagem dos resíduos sólidos, além do apoio intrínseco nas atividades que promovem a preservação do meio ambiente, favorecem o desenvolvimento de comunidades sustentáveis e dos entes cooperados, “atuam também na sustentabilidade a partir do retorno econômico pela venda e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos” (SANTOS, *et al.*, 2011, p. 14).

Comunidades sustentáveis, também conhecidas como comunidades verdes ou eco-vilarejos, diz respeito a comunidades que propõem um modo de vida sustentável, que respeita a natureza, que atenda às necessidades básicas da sua população e que se mantenham ativas para as gerações futuras.

As comunidades sustentáveis são formadas por grupos de indivíduos que se unem para criar um estilo de vida com baixo impacto ambiental e com relações interpessoais através de cooperativas e economias solidárias. As comunidades sustentáveis faz parte dos objetivos da Agenda 2030. O ODS 11 da ONU (2015), que almeja: “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”.

Com relação ao cooperativismo, a Agenda 2030 tem entre suas metas a meta 1.6 que prevê: “reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros” (ONU, 2015).

O desenvolvimento de comunidades sustentáveis e o cooperativismo fazem parte de projeções futuras, em busca de melhorias na qualidade de vida para todos, e no caso dos catadores e resíduos sólidos urbanos, isso significa a garantia da dignidade humana reconhecida pelo importante papel que estes agentes desempenham na sociedade vigente. Mesmo sem o devido reconhecimento social, a atividade que os catadores de resíduos sólidos exercem, promove o bem-estar dessa e de gerações futuras.

### **2.3.3 Política Nacional dos Resíduos Sólidos e os Impactos Socioambientais**

A Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA, Lei nº 1981 estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei n.º 12.305 que foi sancionada em 2 de agosto de 2010. A PNRS/2010, compreende que o catador de resíduos sólidos, reutilizáveis ou reaproveitáveis (trabalhador citado em doze artigos no documento legal), observava-se neste instrumento, o incentivo da Lei na promoção de medidas assecuratórias, em favor desta classe de trabalhadores, em prol da emancipação econômica destes cidadãos, como se preceitua, por exemplo, nos art. 15, V, e 17, IV, que diz: “impulsionar o catador autônomo a não agir isoladamente, mas sim em cooperativas ou associações”. (BRASIL, 2010).

A PNRS/2010, estabelece também, as diretrizes para prevenção e redução dos resíduos sólidos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de procedimentos que visa o aumento das atividades de reciclagem e reutilização dos RS. (BRASIL, 2010)

Os resíduos sólidos urbanos são classificados em residenciais, comerciais, especiais, industriais e hospitalares e quanto a sua origem e as suas características: “Quanto à origem, podem ser resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais e resíduos hospitalares; Quanto às características, se classificam em resíduos perigosos, inertes, e não perigosos”. (LIMA, 2017)

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 307 de 2002, o RS quanto às características, podem ser considerado perigoso, quando de alguma forma, causa riscos ou danos à saúde humana, tais como: explosão, infecção, irritabilidade, radioatividade. E quando dissolve de forma lenta, ou não alcança os padrões para ser caracterizado como algo facilmente solúvel, este resíduo é classificado como inerte, como por exemplo: borracha, vidro e outros. (BRASIL, 2002).

Em todos os casos, os RS quando gerenciados de forma inadequada causam danos ao meio ambiente, proporcionam danos, dos mais brandos aos mais graves. Os geradores de RS devem conhecer e cumprir a PNRS no tocante ao manejo correto de rejeitos que podem poluir e prejudicar o ecossistema, causando diversos impactos socioambientais

O conceito de impactos socioambientais usado neste estudo, parte do entendimento da definição do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, art. 1º da Resolução nº 001

de 1986, Órgão Federal que classifica tais impactos como: positivos ou negativos. Os impactos são alterações que ocorrem no meio ambiente, ocasionadas por ações antrópicas, sendo que o impacto negativo representa uma quebra no ecossistema, gerando em diversos prejuízos à Natureza e a Sociedade. De acordo com o Órgão:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetem diretamente ou indiretamente: A saúde, a segurança, e o bem estar da população; As atividades sociais e econômicas; A biota; As condições estéticas e sanitárias ambientais; A qualidade dos recursos ambientais. (CONAMA, 1986)

No tocante ao conceito de resíduo sólido, a Norma Brasileira nº 10004 de 2004, afirma que:

Resíduos, nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis, face a melhor tecnologia disponível. (BRASIL, 2004, p. 07)

Conforme os estudos apresentados por Martins (2011), seja por questões políticas, sociais ou econômicas, o descarte inadequado dos resíduos sólidos deu lugar a um nincho de trabalho, gerando emprego e renda para muitas famílias carentes. Nas palavras do autor:

Seja por razões socioambientais, seja por razões econômicas ou políticas, a tendência histórica de descaso e negligência em relação aos resíduos industriais e domésticos tem dado lugar a um maior cuidado no tratamento desses resíduos, possibilitando a criação de nichos de trabalho, e de geração de emprego e renda para setores mais pobres da população urbana (MARTINS, 2011, p. 23).

Com o desenvolvimento industrial, o aumento do consumo de produtos e o crescimento das cidades brasileiras, houve o agravamento dos problemas inerentes à questão dos resíduos urbanos, o destino de materiais que podem ser reciclados, quando descartado de forma inadequada, se agrava ainda mais com a diminuição da vida útil dos aterros sanitários com o excesso de resíduos que são depositados nestes locais. É neste cenário surge a figura importante do catador de material reciclável, que encontrou no problema do descarte inadequado de RS, a solução para sua subsistência. (MARTINS, 2011)

No processo de reuso dos resíduos sólidos, estes passam por várias mudanças, o que possibilita a geração de um novo produto, denominado como reciclagem pela PNRS. De acordo com a Lei nº 12.305/10, a reciclagem é um “processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos”. (BRASIL, 2010)

A Reciclagem dos Resíduos Sólidos – RSS foi definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nº 306 em 2004, como o processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para processamento ou obtenção de matéria prima para fabricação de produtos, atividade realizada por indivíduos reconhecidos como catadores de resíduos sólidos. São inúmeros os benefícios apontados pela Agência a respeito da reciclagem, como por exemplo: a economia de energia; a redução de resíduos e prevenção de medidas e cuidado com o meio ambiente. (ANVISA, 2004).

A categoria de trabalhadores de resíduos sólidos, é explicada a partir dos estudos de Kazmierczak e Garcia, (2014, p. 18), “ante a ausência de perspectivas futuras vivenciadas por esta parcela da população frente a grave crise socioeconômica que se instalou com o processo de industrialização”.

A partir daí os indivíduos que pertencem à classe dos “menos favorecidos”, passou a buscar na coleta de resíduos a sua única fonte de renda e sobrevivência, definindo claramente os contornos da desigualdade social em uma sociedade excludente.

Tal situação se percebe contrariando ao que preconiza a Declaração dos Direitos Humanos, em seu art. VII: “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”. (DUDH, 2009).

Os catadores de RSU ou materiais recicláveis pertencem a uma parcela da atual população brasileira, que apresentam piso vital mínimo, ou seja, padrões mínimos de vida. “Para que possam sobreviver, os catadores precisam abrir mão dos direitos e garantias constitucionais a que o Poder Público se obriga no ordenamento jurídico vigente”. (ABREU, 2011, p. 60).

No entendimento de Abreu (2011), a crise econômica criada com a falta de emprego, a pobreza, junto com o descarte inadequado de RS gerou um trabalho pouco valorizado, realizado pelos catadores de RS, deste trabalho surge o processo de reciclagem dos resíduos sólidos, fonte de renda para sustentabilidade de muitas famílias que vivem à margem da sociedade e não conseguem inserir-se no mercado de trabalho, a exemplo dos catadores de resíduos sólidos urbanos.

Em resposta a crise econômica, Freitas (2011), afirma que, a crise envolve desemprego e exclusão social, esse tipo de atividade econômica vem constituindo uma forma eficaz para reduzir os índices de pobreza e miséria de várias comunidades do país.

Na atualidade, o padrão de produção econômica usado nos países capitalistas, inclui-se dentre estes, o Brasil, influencia diretamente na formação de um modelo social com raízes no ideal solitário e individualista, isto pressupõe um maior afastamento da sociedade no sentido de solidariedade, característica primordial dos direitos humanos de terceira geração, onde o meio ambiente, ecologicamente equilibrado, está incluso, isto ilude a proteção constitucional deferida a este direito fundamental. (RAMOS, 2017).

Vale ressaltar que “meio ambiente ecologicamente equilibrado” é uma expressão apresentada pela nova ordem jurídica constitucional que “elevou o direito ao meio ambiente sadio à condição de direito fundamental, determinando assim a construção de um conjunto de garantias constitucionais capazes de condicionar o desenvolvimento econômico à sadia qualidade de vida do homem”. (ABREU, 2011, p. 61).

Válido discutir estratégias de preservação de meio ambiente, mas é imprescindível se pensar em formas de valorizar e cuidar dos catadores, agentes importantes nesta luta. Os catadores sofrem com o agravo de serem pobres, sofrem com a discriminação por serem negros, por não terem direitos trabalhistas e, na maioria dos casos sofrem com o problema da violência física e moral. (RODRIGUES JR. 2015).

A Carta dos Direitos Humanos Universais, em seu art. 23, a discorre a esse respeito:

Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego;  
Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual;

Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social (DHU, 1948).

Não se trata aqui de privilegiar um público em detrimento de outro, todos tem os mesmos direitos, mas de deixar claro que a presente pesquisa constata a realidade dos catadores de sólidos urbanos e o seu importante papel na manutenção, cuidado e preservação do meio ambiente, através das atividades diárias de coleta, seleção para reuso e o comércio de materiais que são descartados pela sociedade de forma desregada, cumprindo assim, os badameiros, o compromisso de cuidar da Natureza, enquanto busca seu sustento meio aos lixões e aterros sanitários espalhados por todo o país.

É importante destacar, mais uma vez, que qualquer tipo de discriminação que mantenha ou promova desigualdades é uma violação dos direitos humanos. A Constituição Federal garante em seu artigo 5º. “Ninguém deverá ser submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” e isto, obvio, se aplica aos catadores de materiais recicláveis também. (BRASIL, 1988).

Na atual Constituição estão dispostos também os direitos fundamentais dos brasileiros, entre os quais se encontra o direito a dignidade da pessoa humana, art. 1º da CF/88. Sendo assim, urge a necessidade de se desenvolver estratégias que valorizem o trabalho dos catadores de resíduos sólidos urbanos, que em virtude das atuais condições socioeconômicas acabam ajudando a melhorar a vida das pessoas em prol do seu sustento, no entanto não são vistas desta forma. (BRASIL, 1988).

No art. 7º da Lei 12.305 de 2010 estão elencados os diversos objetivos da lei, nesta a integração dos catadores nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pode ser considerada como uma das mais importantes. (BRASIL, 2010).

A Lei 12.305/2010 evidencia a relevância dos indivíduos que sobrevivem catando resíduos sólidos urbanos quando é considerado o ciclo de vida dos produtos com a ordem de prioridade na gestão. A história mostra como os badameiros estão presentes, em processo de desenvolvimento sustentável e no progresso social, a exceção nas condições de vida sub-humanas, vistos no meio social como “marginal”, apesar da sua importância em toda a cadeia produtiva e nas etapas de seleção e redução de resíduos sólidos, evitando com seu trabalho,

árido, diário, sem férias, direitos trabalhistas, mais impactos socioambientais a partir do grande problema da atualidade que é a produção de resíduos sólidos urbanos.

Desta forma, vale lembrar que um dos objetivos fundamentais dos Direitos Humanos, promulgados pelas Nações Unidas é promover e encorajar o respeito aos direitos humanos para todos, conforme estipulado no Preâmbulo da Declaração dos Direitos Humanos:

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações (DHU, 1948).

Levando em consideração que os direitos humanos devem ser iguais para todos, consoante com a atual Constituição Federal, é lamentável perceber que os mesmos não são aplicados a todos, como ordena a Lei Maior. O público de catadores de resíduos sólidos é apenas um recorte de outros grupos na sociedade vigente, que vivem em condições precárias de moradia, saúde, educação e trabalho sem acesso aos direitos fundamentais. Entretanto, é a partir do trabalho braçal, suado, disputado entre os catadores, que os resíduos sólidos urbanos têm sido reaproveitados, por meio de reciclagem, desenvolvendo a sustentabilidade, pois gera fonte de renda, além contribuir com a preservação do meio ambiente.

#### **2.3.4 Trabalho Decente: caminho para banir a pobreza com respeito à dignidade humana**

Importante iniciar esta sessão lembrando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, em 1948, surge no contexto global inaugurando um código de ética universal para a consolidação da dignidade da pessoa humana. A DUDH foi chancelada em um momento histórico da civilização marcado por um cenário de horror, guerras e extermínios que ocorriam nos campos de concentração nazistas, isto promoveu o rompimento do paradigma jusnaturalista, onde os direitos humanos naturais antecedem à própria lei.

Sendo assim, afirma-se que a partir de 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, o conceito de dignidade humana tomou novas proporções, onde foram estabelecidos também os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - DHESC, em paralelo aos já estabelecidos, direitos civis e políticos universais. Segundo o que assevera Abramovich (2006, p. 194), a “adscrição de um direito ao catálogo de direitos civis e políticos, ou de direitos econômicos, sociais e culturais, tem um valor heurístico, ordenador, obrigatório, classificatório”. (ABRAMOVICH, 2006, p. 194).

As obrigações podem ser positivas ou negativas. As positivas são aquelas que necessitam da ação governamental para sua efetivação; e por negativas aquelas que devem ser garantidas pela sua afirmação.

Esse breve contexto histórico se faz necessário, pois Declaração de 1948, começou em várias partes do mundo, um processo de “jurisdicização” até meados dos anos 1966, quando foi firmado entre os países-membros, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais -PIDESC, o Brasil passa a ser parte desse contexto internacional, com o processo de redemocratização no país. (ABRAMOVICH, 2006).

Para Costa; Arantes (2009), sobre este contexto, afirmam que situa-se a centralidade do trabalho e sua qualificação como espaço da interação do ser humano com a sociedade, seja em termos naturais ou sociais, segundo a tradição moderna. No século XXI, esta centralidade continua sendo a exigência da economia política do trabalho como pedra fundamental, ou seja, a produção de uma economia que universalize o direito ao trabalho como um direito humano fundamental.

O direito ao trabalho e principalmente ao trabalho decente, embora não seja um debate recente, são recentes as preocupações com trabalhadores que passaram a vida invisível aos olhos da sociedade e do poder público. O reconhecimento de trabalhadores como os que sobrevivem catando resíduos como agentes importantes na luta pela preservação ao meio ambiente, requer a justa remuneração, equitativa, condições de segurança e outras garantias inerentes aos demais trabalhadores, como afirmam Costa e Arantes (2009):



É com esse objetivo que, do art. 6º ao 9º, o PIDESC afirma que o direito ao trabalho consiste: No recebimento de remuneração justa e equitativa entre homens e mulheres, capaz de garantir condições de existência digna aos trabalhadores (as) e suas famílias; condições de trabalho seguras e higiênicas; lazer, jornada de trabalho razoável, descanso e férias remuneradas, além do direito de associar-se e de filiar-se a sindicatos, de realizar greves, e de ter assegurada a previdência social (COSTA; ARANTES, 2009, p. 23).

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho – OIT<sup>13</sup>, o trabalho decente é um "trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna". Entende-se, assim que o trabalho decente, em condições dignas e legais é o caminho para banir a pobreza, reduzir todas as formas de exclusão social e desigualdades, garante a efetivação da cidadania, da democracia e por consequência o desenvolvimento sustentável do país. (BRASIL, OIT, 1999).

Importante compreender as dimensões do trabalho decente: liberdade, equidade e segurança, pois estas relacionam-se com o princípio da oportunidade de emprego produtivo e com a garantia de que todos que queiram trabalhar tenham as chances de se empregar. Este é um instrumento normativo que deve permitir o alcance de um nível de bem-estar aceitável ao trabalhador.

Ao se referir a “emprego em condições de liberdade” a OIT (1999) reafirma o conceito de trabalho decente deve ser livremente escolhido e os trabalhadores conhecem tais direitos por meio ao acesso às informações na participação em organizações sindicais, assembleias, cursos, treinamentos, onde emitem suas opiniões, sugerem mudanças no ambiente de labor, ou seja, são livres para implementar iniciativas que viabilizem a qualidade do seu ofício.

No tocante a “emprego em condições de equidade” a Organização Internacional do Trabalho – OIT, refere-se a real necessidade de tratamento justo e igualitário a todos os trabalhadores, com respeito as suas diferenças, de cor, raça, gênero, credo, repugna qualquer tipo de discriminações. A OIT orienta que haja conciliação entre o trabalho e a família.

Para se efetivar as “condições de segurança” no ambiente de trabalho, não se pode deixar de ressaltar aqui a preocupação com a à saúde dos trabalhadores, assim como deve existir a

---

<sup>13</sup> Organização Internacional do Trabalho – OIT. 1999. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>. Acesso em 12 jan 2019.

proteção social, em caso de problemas nessa área. Assegurar a todos os trabalhadores os devidos cuidados ao se exporem a situações de risco e insalubridade, horas de descanso remunerado, férias, 13º salário e todos os direitos de um trabalhador. Desta forma, afirma-se aqui que emprego em condições de dignas pressupõe, antes de tudo, o respeito aos trabalhadores em todas as suas dimensões e efetiva possibilidade da sua participação nas discussões e decisões relativas às condições de trabalho, seja ele qual for e realizado por qualquer indivíduo dentre dos preceitos morais desta nação.

Segundo dados das Nações Unidas no Brasil<sup>14</sup>, em 2006 o conceito de Trabalho Decente ganhou mais relevância quando o Conselho Econômico e Social – CES recomendou aos países membros das Nações Unidas que apoiassem e financiassem programas para gerar empregos, contribuindo assim para implementação de trabalho decente para todos os indivíduos a fim de alcançar o progresso econômico.

O Trabalho Decente deve constituir a essência das estratégias mundiais, nacionais e locais para alcançar o progresso econômico e social e para dar cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a erradicação da pobreza extrema. (ONUBR, 2017).

Na lida diária dos catadores de resíduos sólidos não se percebe reflexos do trabalho decente ao qual OIT se refere, pois não há remuneração adequada, segurança, equidade ou qualquer outro fator que denotem uma vida digna para estas pessoas, que devido à pobreza e ao elevado índice de desemprego que assola o país, encontraram nos processos de reciclagem uma fonte de renda para família.

São indivíduos que não tem acesso ao mercado de trabalho, apresentam baixo nível escolar, como foi discutido nas sessões anteriores, são marginalizados pela sociedade, excluídos e desvalorizados. A alternativa encontrada por estes, foi trabalhar com o que muitos consideram como “lixo”, catar, selecionar e avaliar os resíduos que se transformam em novos produtos, tipo de atividade econômica que vem crescendo e se constituindo em eficaz forma na redução da pobreza e da miséria em muitas comunidades do país. Sobre este aspecto, Martins afirma que:

---

<sup>14</sup> Organização das Nações Unidas no Brasil. ONUBR. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>. Acesso em 12 jan 2019.

Seja por razões socioambientais, seja por razões econômicas ou políticas, a tendência histórica de descaso e negligência em relação aos resíduos industriais e domésticos tem dado lugar a um maior cuidado no tratamento desses resíduos, possibilitando a criação de nichos de trabalho, e de geração de emprego e renda para setores mais pobres da população urbana (MARTINS, 2015, p. 23).

Desta forma, para que haja um crescimento econômico é preciso dar condições melhores de trabalho aos indivíduos que vivem na linha de pobreza e abaixo da mesma, pois é através de uma atividade remunerada que se pode garantir a dignidade humana, não desmerecendo ações do Governo em implantar programas como o Bolsa Família, mas reforçando a ideia de que é o trabalho decente que dignifica o cidadão.

O Governo Brasileiro lançou, oficialmente, 2006, a Agenda Nacional de Trabalho Decente – ANTD, o evento ocorreu na XVI Reunião Regional Americana. A Agenda foi construída com as organizações de empregadores e de trabalhadores. As principais áreas de atuação da OIT no Brasil têm se articulado em torno das três prioridades da Agenda, a saber:

Gerar Mais e Melhores Empregos, com Igualdade de Oportunidades e de Tratamento;  
Erradicar o Trabalho Escravo e Eliminar o Trabalho Infantil, em especial em suas piores formas;  
Fortalecer os Atores Tripartites e o Diálogo Social como um instrumento de governabilidade democrática (ONUBR, 2017).

Trabalho Decente e crescimento econômico fazem parte dos ODS da Agenda 2030 da ONU, firmados entre os países membro em 2015. De acordo com a ONU (2015): “No longo prazo, a desigualdade de renda e de oportunidades prejudica o crescimento econômico e o alcance do desenvolvimento sustentável”.

Neste contexto, o crescimento econômico pode ser compreendido a partir do aumento da capacidade de um país em produzir bens e serviços de forma a agregar mais valores e gerar renda a população. A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE<sup>15</sup> informou que o Brasil continuará em queda em 2019 de 2,5% para 2,1% do Produto Interno Bruto – PIB, principal indicador da economia de um país.

---

<sup>15</sup>Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Disponível em: <https://www.valor.com.br/brasil/5992033/ocde-reduz-projecao-de-crescimento-do-pib-brasileiro-em-2019>. Acesso em: 12 jan 2019.

Assim, a geração de renda no Brasil, ainda passa por problemas sociais, questões de exclusão e preconceito, quando desenvolvidas por grupo de indivíduos com baixa escolaridade, que vivem em condições de pobreza, como é o caso dos catadores de materiais recicláveis, estes desenvolvem uma atividade rejeitada socialmente, fruto da falta de acesso à educação de qualidade, formal, que possibilite a qualificação profissional e o ingresso no mercado de trabalho, consequente acesso à renda que garanta o sustento familiar através de trabalho decente.

O trabalho decente está alicerçado em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social.

Reconhecer a importância dos catadores de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU no contexto socioambiental, vítimas de variados tipos de violência nas ruas onde trabalham catando os materiais, é ver a real situação de extrema vulnerabilidade em que se encontram como algo que precisa mudar, dada as condições de baixíssimo acesso aos direitos e, ainda, ante as condições de pobreza que coloca a vida destes indivíduos em exposição direta à marginalização. Assim, sob qualquer aspecto, não restam dúvidas de que o trabalho decente está, intimamente, relacionado à dignidade da pessoa humana.

## 2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise sobre a temática dos catadores de resíduos sólidos no processo de reciclagem, reforça a ideia inicial deste estudo de que estes contribuem com a geração de riquezas para a cadeia de produção. Estes indivíduos não são valorizados pelo seu trabalho, são tratados de forma indigna pela sociedade e por aqueles que, diretamente, se aproveitam da força de trabalho destes sujeitos no ambiente de sustentabilidade.

As condições de vida e de trabalho dos catadores de materiais reutilizáveis no Brasil são as piores possíveis; tais trabalhadores carecem de políticas públicas que atendam às suas

necessidades elementares, pois sofrem as mazelas sociais pelo preconceito e descaso que a sociedade apresenta sem valorizar a atividade que estes desenvolvem e assim, forçosamente são submetidos à condição de marginais e excluídos sociais.

As atuais condições de trabalho dos catadores de resíduos sólidos no Brasil, diante da falta de reconhecimento da importância do seu trabalho e da dignidade da sua pessoa pela sociedade contrariam aos princípios da dignidade humana, não se pode deixar de ressaltar a importância destes agentes no cenário contemporâneo socioambiental e econômico em âmbito municipal, estadual e federal, como responsáveis diretos pelo desenvolvimento sustentável e contribuintes do desenvolvimento econômico do país.

Nesse diapasão, válido reforçar aqui que a dignidade da pessoa humana tem valor moral, inerente a todos, sem distinção, que se desponha na autodeterminação, consciente e responsável da vida. Consubstancia-se ao princípio da dignidade da pessoa humana no anseio ao respeito por parte da coletividade aos direitos fundamentais da pessoa como integrante de uma sociedade. Apresenta-se assim, uma dupla concepção, a saber: a do direito individual em relação ao Estado e aos demais indivíduos e do dever fundamental de tratamento igualitário dos homens entre si na coletividade em que vivem.

Sem a pretensão de esgotar aqui a discussão e sim fomentar um olhar reflexivo e crítico sobre a importância dos catadores de resíduos sólidos urbanos no Brasil e a dignidade da pessoa humana, onde se retrata a invisibilidade das pessoas que sobrevivem catando materiais recicláveis para comercialização, buscou-se no dispositivo legal e nos estudos de alguns doutrinadores, a constatação sobre a atuação dos catadores de resíduos sólidos urbanos e sua importância para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade na sociedade vigente.

Merece aqui ser destacada as garantias dos Direitos Humanos Universais, pois além de se tratar de pessoas detentoras dos mesmos direitos que os demais brasileiros, os catadores ainda são marginalizados pelo seu perfil socioeconômico. Sem dúvidas, estes sujeitos desempenham um papel relevante como agente corresponsável pela sustentabilidade e preservação dos recursos naturais, em contrapartida, vivem em total vulnerabilidade social, por desenvolverem uma atividade opressora, desvalorizada e que os exclui do meio social.

Os catadores de materiais recicláveis, apesar de não serem vistos com o devido respeito pela atual sociedade, ajudam de forma excepcional, no progresso econômico do Brasil, tanto do setor público como do privado, mesmo tendo seus direitos ceifados em razão da exclusão social em que vivem, contribuem com o bem-estar social de todos com um trabalho pouco e nada valorizado pelo Poder Público.

Se por outro lado, os catadores de resíduos ajudam a diminuir o problema do “lixo urbano”, por outro existe também, o rótulo marginal pelo tipo de trabalho que realizam, não sendo percebidos como trabalhadores pela maior parte da população, são invisíveis no meio social, não são notados como cidadãos atuantes na sociedade, todavia são percebidos quando surgem nas ruas e centros urbanos, recolhendo resíduos, andando com sacos carregados de materiais recicláveis, provocando “tumultos” no trânsito ou quando estão ocupando as calçadas, praças ou vagas de veículos com seus carrinhos ou carroças carregados de “lixo” em busca do sustento próprio e da sua família.

Considera-se ao final deste estudo perfeita a alocução de que os catadores são agentes corresponsáveis pela preservação do meio ambiente, os que promovem a sustentabilidade, aclamado por muitos defensores dos Direitos Humanos, porém, em muitos casos, não se percebe na prática, a real preocupação com aqueles que trabalham em condições subumanas, sem salário, descanso, férias, aposentadoria e outros direitos trabalhistas, comuns a todos os brasileiros, segundo o ordenamento pátrio e os Direitos Internacionais.

Conclui-se que, o princípio da dignidade da pessoa humana não deve ter sentido de meras cláusulas “retóricas” ou de simples manifestações de bons propósitos normatividade que não podem ser alterados; eis a razão de se dar o devido tratamento aos instrumentos de efetivação dos direitos que podem de fato, assegurar a dignidade aos trabalhadores que sobrevivem catando resíduos sólidos pelos centros urbanos em todo o país, pois o verdadeiro valor social do trabalho, estabelecido na Constituição Federal do Brasil de 1988, onde destaca claramente como princípios da República e da ordem econômica desta Nação, a dignidade da pessoa humana e o valor social do seu trabalho.

## 2.5 REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos de 1948**. EOS: Revista Jurídica da Faculdade de Direito. v. 2. n. 1. Ano II. Dom Bosco. 2008.

\_\_\_\_\_. **O papel dos catadores de materiais recicláveis**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/resuouos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis>> acessado em: 3 jan. 2019

\_\_\_\_\_. **Plano nacional de saneamento básico**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pnsb2008/tabelas\\_pdf/ta\\_b021.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pnsb2008/tabelas_pdf/ta_b021.pdf)> acessado em: 4 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.305** de 02 de Agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636>> acessado em: 9 jan 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.445** de 05 de janeiro de 20017. Política Nacional de Saneamento Básico. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm)> acessado em: 4 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 7.405**, de 23 de Dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm). Acesso em: 10 jan 2019.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – **DHUD**. 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>> Acesso em: 3 mar 2019.

ABREU, Maria de Fátima. **Do lixo à cidadania: estratégias para a ação**. Brasília: Caixa Econômica Federal e UNICEF, 2011.

CARTILHA “Todos os Direitos Básicos para todas as pessoas: Como acessar direitos”. **Programa Justiça Econômica Dívida e Direitos Sociais**. Junho de 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CHOSSUDOVSKEY, Michel. **A globalização da pobreza: impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial**. Tradução de Marylene Pinto Michael. São Paulo: Moderna, 2009.  
 CONCEIÇÃO, Márcio Magera. **Os empresários do Lixo: um paradoxo da modernidade: análise interdisciplinar das cooperativas de reciclagem de lixo**. Campinas, SP: Editora Átomo, 2005.

CONCEIÇÃO, César Stallbaum. **Da revolução industrial à revolução da informação: uma análise evolucionária da industrialização na América Latina**. 2012. 209 f. Tese (Doutorado em Economia) –Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: UFRGS, 2012. Disponível em : [http://www.ufrgs.br/napead/repositorio/objetos/fases-da-publicidade/textos/empresarial\\_01.pdf](http://www.ufrgs.br/napead/repositorio/objetos/fases-da-publicidade/textos/empresarial_01.pdf). Acesso em : 10 jan. 2019.

DENIS, Henri. **História do Pensamento Econômico**. 8ª ed. Lisboa: Livros Horizontes, 2010.

DELGADO, Maurício Godinho; PORTO, Lorena Vasconcelos. O estado de bemestar social no capitalismo contemporâneo. In: DELGADO, Maurício Godinho; PORTO, Lorena Vasconcelos (Org.). **O Estado de bem-estar social no Século XXI**. São Paulo: LTr, 2007.

DOSSIÊ DE DENÚNCIA: Violações de Direitos Humanos no Centro de São Paulo – Propostas e reivindicações para políticas públicas / A situação dos direitos humanos dos catadores de materiais recicláveis do centro de São Paulo. **Organização Fórum Centro Vivo**, junho de 2006.

FREITAS, Lúcio Flávio da Silva; FONSECA, Igor Ferraz. **Catadores**. 2011. Disponível em:  
<[http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04\\_CADDIAG\\_Catadores.pdf](http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04_CADDIAG_Catadores.pdf)>. Acesso em: 7 jan. 2019.

FORTES, Ronaldo Vielmi. SOBRE O CONCEITO DE EXÉRCITO INDUSTRIAL DE RESERVA: ASPECTOS HISTÓRICOS E ATUALIDADE. **Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa Social**. 2018. Disponível em:  
<<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/21461/pdf>>. Acesso em: 20 jun 2019

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 13 ed. Revisada e atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

FGV Social. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/pobreza-e-desigualdade-aumentaram-ultimos-4-anos-brasil-revela-estudo>. Acesso em: 11 jan 2019.

G1 Economia – **Brasil terá mais 3,6 milhões de “novos pobres” em 2017**. 13 de fev de 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/brasil-tera-ate-36-milhoes-de-novos-pobres-em-2017-diz-bird.ghtml>. Acesso em 12 jan 2019

GOLDFARB, Yamila; GRIMBERG, Elisabeth; TUSZEL, Luiz. Estudo de caso sobre as cooperativas de coleta seletiva do Programa Coleta Seletiva Solidária da Cidade de São Paulo. São Paulo: 2005. In: FREITAS, Luís Flávio da Silva; FONSECA, Igor Ferraz. **Catadores**. <[http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04\\_CADDIAG\\_Catadores.pdf](http://www.cnrh.gov.br/projetos/pnrs/documentos/cadernos/04_CADDIAG_Catadores.pdf)> Acesso em: 5 jan. 2019.

GOSDAL, T. C. **Dignidade do trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra**. 2006. 195f. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006. Disponível em: Hiperlink, <http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/4675/THEREZA%20CRISTINA20GOSDAL.PDF;jsessionid=F7574BEF17D81611DD6688EE7671C2AC?sequence=> Acesso em: 01 set. 2019.



GONÇALVES, Pólita. **A Reciclagem Integradora dos Aspectos Ambientais, Sociais e Econômicos**. Série Economia Solidária. Volume 7. Editora Fase. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – **IBGE**. **Pesquisa Mensal de Emprego- Maio de 2015**: Indicadores de Trabalho e Rendimento/ Mulher. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/Mulher\\_Mercado\\_Trabalho\\_Perg\\_Resp.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp.pdf)> Acesso em: 5 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2014**: resultados preliminares do universo – conceitos e definições – tabelas adicionais. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

INSTITUTO PÓLIS. **“Vamos mudar nossas cidades”**. São Paulo: Editora Instituto Polis, 2005.

LIMA, Rosimeire Suzuki. **Resíduos Sólidos Domiciliares: Um programa de coleta seletiva com inclusão social**. 3º ed, São Paulo, Atlas, 2017.

KAZMIERCZAK. Luiz Fernando; GARCIA, Lucyellen Roberta Dias. A REALIDADE DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS, REFLETIDA NA FORMAÇÃO DE UMA NOVA IDENTIDADE SOCIAL ESTIGMATIZADA. **Revista Direito e Sustentabilidade**. XXII Encontro Nacional do CONPEDI / UNICURITIBA Tema: 25 anos da Constituição Cidadã: Os Atores Sociais e a Concretização Sustentável dos Objetivos da República. Junho de 2013. Centro Universitário Curitiba / Curitiba – PR Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/unicuritiba/livro.php?gt=13>> Acesso em 2 jan 2019.

MACIEL, Fabrício. **Todo trabalho é digno?: um ensaio sobre moralidade e reconhecimento na modernidade periférica**. In: SOUZA, J. (Org.) A invisibilidade da desigualdade brasileira. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

MANUAL “Direitos Humanos no Cotidiano”. 4a Ed., Brasília: **Ministério da Justiça**, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, 2011.

MARTINS, José de Souza. **A escravidão nos dias de hoje e as ciladas de interpretação**. 2011. Disponível em: [www.cpt.org.br/artigos](http://www.cpt.org.br/artigos). Acesso em 1 de jan de 2019.

MARTINS, Clítia Helena Backx. **Trabalhadores na reciclagem do lixo**: dinâmicas econômicas, socioambientais e políticas na perspectiva do empoderamento. 2005. 274 p. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (RS), 2005.

MENEZES, Francisco; JANUZZI, Jannuzzi. Com o aumento da extrema pobreza, o Brasil retrocede 10 anos. **Rede Brasil Atual**. 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/03/com-o-aumento-da-extrema-pobreza-brasil-retrocede-dez-anos-em-dois>. Acesso 11 jan. 2019.

MINISTÉRIO DE COMBATE À FOME. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/11/ministerio-do-desenvolvimento-social-e-combate-a-fome-divulga-instrucao-para-auxiliar-na-localizacao-das-familias-extremamente-pobres>. Acesso em 12 jan 2019.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Cartilha de Formação, Julho de 2005.

MOCELIN, Daniel Gustavo. Do trabalho precário ao trabalho decente? A qualidade do emprego como perspectiva analítica. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS LASA, 28. **Anais**. Rio de Janeiro, 2009.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **OCDE**. Disponível em: <https://www.valor.com.br/brasil/5992033/ocde-reduz-projecao-de-crescimento-do-pib-brasileiro-em-2019>. Acesso em: 12 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – **OIT**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>. Acesso em 12 jan 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **ONUBR**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>. Acesso em 12 jan 2019.

\_\_\_\_\_. ONU diz que pobreza impede mais de 700 milhões de pessoas de atender suas necessidades básicas. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-diz-que-pobreza-impede-mais-de-700-milhoes-de-pessoas-de-atender-suas-necessidades-basicas/>, Acesso 15 jan. 2019.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA PO DOMICILIO - **PNAD**. Disponível em: 5 jan. 2019.

[https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad\\_continua/default.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/default.shtm). Acesso em 11 jan. 2019.

RODRIGUEZ JR., Hélio de Souza. **Nome aos Bois: Distinção entre trabalhos forçados e escravidão é fundamental**. 2015. disponível em: [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br). Acesso em 3 jan 2019.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 4 ed. São Paulo, 2017.

RIBEIRO Luiz Carlos de Santana; FREITAS, Lúcio Flávio da Silva; CARVALHO, Julia Trindade Alves; FILHO, João Damásio. Aspectos econômicos e ambientais da reciclagem: um estudo exploratório nas cooperativas de catadores de material reciclável do Estado do Rio de Janeiro. **Nova econ**. vol.24 no.1 Belo Horizonte Jan./Apr. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 13 jan 2019.

SALLES, Ricardo. **Plano de Negócios para cooperativas e associações**. Rio de Janeiro: DP&A: Fase, 2011.

SANTOS, Jaqueline Guimarães; et al. **A importância das Cooperativas de Reciclagem na Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos**: um estudo em uma cooperativa de Campina Grande-PB. XIV SemeAd, out 2011. Disponível em: <http://www.ead.fea.usp.br/semead/14semead/resultado/trabalhosPDF/1118.pdf>. Acesso em: 12 de jan. 2019.

TEIXEIRA, Karla Maria Damiano. Trabalho e Perspectivas na Percepção dos Catadores de Materiais Recicláveis. 2015. **Psicologia & Sociedade**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n1/1807-0310-psoc-27-01-00098.pdf>. Acesso em: 12 jan, 2019.

**3 ARTIGO II: COOPERATIVA DE BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA:  
Um estudo de caso sobre condições de vida e trabalho da COOBAFS**

**RESUMO**

A Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, criada em 5 de abril de 2005, a partir da iniciativa de indivíduos que trabalhavam no lixão do município, em condições sub-humanas, de forma desorganizada, mas que retiravam dos rejeitos urbanos, o sustento do seu lar. A COOBAFS é uma entidade sem fins lucrativos, regida pelos valores e princípios do cooperativismo, na forma da lei da auto-gestão conforme previsão do seu Estatuto. O objetivo desta pesquisa é analisar a possibilidade de melhorar as relações humanas e trabalhistas na COOBAFS através da atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana e a criação de um Código de Conduta. O método usado para o alcance dos resultados foi observação direta e pesquisa documental, trata-se de pesquisa qualitativa com estudo de casos múltiplos e análise de conteúdo. Os resultados mostraram que a atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana, a reformulação do Regimento Interno e a criação de Código de Conduta essenciais para melhorar as relações humanas e trabalhistas dos entes cooperados da COOBAFS, com o acréscimo de palestras educativas sobre seus direitos e deveres de cooperados, visando ampliar os conhecimentos sobre o importante papel da cooperativa na sociedade vigente, promovendo o acesso as informações pertinentes na melhoria da qualidade de trabalho e de vida dos trabalhadores.

**Palavras-Chaves:** Badameiro. Relações Humanas. Condições Trabalhistas. Cooperativismo.

**ABSTRACT**

The Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, created on April 5, 2005, based on the initiative of individuals working in the municipal dump, under subhuman conditions, in a disorganized way, but sustenance of your home. COOBAFS is a non-profit organization, governed by the values and principles of cooperativism, in the form of the law of self-management, in accordance with its Statute. The objective of this research is to analyze the possibility of improving the human and labor relations in COOBAFS through the update of the Cooperative of Badameiros de Feira de Santana and the creation of a Code of Conduct. The method used to reach the results was direct observation and documentary research, it is qualitative research with multiple case study and content analysis. The results showed that the updating of the Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana Statute, the reformulation of the Internal Regulations and the creation of a Code of Conduct essential to improve the human and labor relations of COOBAFS cooperative entities, with the addition of educational lectures on their rights and duties as cooperative, aiming to increase knowledge about the important role of the cooperative in the current society, promoting access to relevant information in improving the quality of work and life of workers.

**Key words:** Badameiro. Human relations. Labor conditions. Cooperativism.

### 3.1 INTRODUÇÃO

A Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS foi criada em 5 de abril de 2005, a partir da iniciativa de indivíduos que trabalhavam no lixão do município, em condições sub-humanas, de forma desorganizada, mas que retiravam dos rejeitos urbanos, o sustento do seu lar.

A COOBAFS é uma entidade sem fins lucrativos, regida pelos valores e princípios do cooperativismo, na forma da lei da auto gestão conforme previsão do seu Estatuto, portadora do CNPJ nº 05.830.069/0001-66, cujas instalações localiza-se em uma das principais avenidas do município de Feira de Santana – Ba, qual seja, Av. Dr. João Durval Carneiro, nº 3311, bairro Caseb, em uma área de 6.000m<sup>2</sup>.

Após seis anos de sua criação, foi votado o Estatuto em 3 de julho de 2011 através de assembleia onde reuniram-se os associados e membros fundadores da cooperativa, cujo principal objetivo é contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes para melhor execução do trabalho de coleta de material reciclável, atuando sempre sem discriminação política, racial, religiosa ou social, sem visar lucros.

Diante desta realidade, questiona-se: De que forma a atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana e a criação de um Regimento Interno podem contribuir para melhorar as relações humanas e trabalhistas dos entes cooperados de Feira de Santana?

O principal desafio da COOBAFS, hoje, é conseguir ocupar o novo espaço físico, próprio, que segue em fase de conclusão no Centro Industrial do Subaé (CIS) e, a partir daí, ter a visibilidade possível a uma Cidade cujo Comércio e Indústria reúne algumas das maiores e mais importantes empresas do País e do mundo, a exemplo da Nestle, Pirelli e muitas outras, tudo com a finalidade última de possibilitar um ganho real do ponto de vista financeiro para os catadores e, sobretudo, melhor inserção no meio da sociedade como um todo.

O objetivo deste estudo é analisar a possibilidade de melhorar as relações humanas e trabalhistas na COOBAFS através da atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana e a criação de um Regimento Interno.

Um dos instrumentos legais, a ser implementado, a partir da reforma do estatuto, é a educação continuada e a busca de inscrição dos Badameiros no Regime de Previdência Social e outros programas de amparo social.

Não existem dificuldades apontadas, objetivamente, para comercialização dos produtos que são explorados na COOBAFS, ao revés, existem parceiros, como o maior Shopping Center da Cidade que mantém parceria por si e por algumas de suas lojas âncoras para a coleta de material reciclável, mensalmente, coletados pelos Badameiros da COOBAFS.

Há parceiros que disponibilizam pessoal para treinamento do pessoal que faz a gestão da COOBAFS e também financiam a compra de máquinas e equipamentos como retorno da parceria mantida com a COOBAFS.

A COOBAFS possui as mesmas características de carência e incentivo das demais Cooperativas do gênero no País, sobretudo por ser formada por pessoa negras, de baixíssima escolaridade e que, naturalmente no Brasil, sofrem os efeitos do racismo estrutural em suas mais variadas formas.

Praticar o estatuto é, acima de tudo, manter a Cooperativa organizada, o que se percebe, de alguma forma e apesar de todas as limitações existentes, ocorrendo. O que necessita, ainda atualmente, é que poderes constituídos, como a Prefeitura Municipal, efetivamente ampare os Badameiros, optando, por eles, quando da inclusão da Cidade nas práticas de programas sustentáveis, como poderia sê-lo a coleta seletiva, ainda muito tímida na Cidade de Feira de Santana, quase inexistente, na verdade.

A COOBAFS conta com uma estrutura física bastante deficitária, contudo, próxima a se instalar em sua nova sede que fará fazer parte do passado essa precariedade ainda percebida no momento da visita para construção do presente estudo. Conta com equipe de coordenação dos trabalhos bastante empenhada em dar o melhor de si para mudar uma realidade duríssima, mas carregada de boas esperanças.

Quando da formulação do estatuto em 2011, os catadores que fundaram a COOBAFS estavam presentes, ainda permanecendo alguns na atual estrutura da Cooperativa nos dias atuais.

O Código de Conduta somado a boas práticas de educação continuada serão motores de um novo tempo para os Badameiros, que, sonhando sempre com dias melhores, poderão obter resultados diferentes daqueles até então obtidos, a partir do exercício do que segue sugerido no regimento da Cooperativa, especialmente.

## 3.2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 3.2.1 O trabalho da Reciclagem e as Relações Humanas e Trabalhistas

Importante trazer à baila quão real é o processo de reciclagem para a dona de casa, o comércio e a indústria, valendo anotar ainda que, para essa última, são gerados alguns bilhões de reais por ano a partir do beneficiamento da matéria-prima originada do material reciclado, esse que foi possível retornar para a cadeia produtiva por conta do trabalho de formiguinha dos catadores de resíduos no Brasil e, em particular, e Feira de Santana, Cidade com vocação comercial desde sua gênese, mas que, também, abriga importante Empresas como a Pirelli Pneus e a Fábrica Nestle Brasil.

Tudo isso para dizer que não se pode imaginar essas gigantes da Indústria e mesmo do Comércio sem que, antes, o Badameiro tenha dado seu suor, sua força de trabalho para coletar, separar e deixar pronto para a comercialização todo o material reciclável, sendo de total incoerência que essas pessoas não sejam valorizadas nem mesmo de forma tímida por esse grande capital financeiro que é gerado, sem sombra de dúvida, a partir da atuação desses atores do meio ambiente no ciclo de sustentabilidade de Feira de Santana.

Causa grande dor e verdadeira angústia a percepção de que a dignidade humana desses Badameiros é tida como algo inexistente, como se fossem pertencentes a uma categoria humana inferior, sem possibilidade de serem agregados aos humanos do tecido social, invisíveis até mesmo do ponto de vista legal, na medida em que não dispendo de qualquer vinculação formal em sua atividade laborativa, seguem sem valor algum no quesito cidadania, realidade que impõe urgente reparação por parte dos entes governamentais para que a Política

Nacional de Resíduos Sólidos, por exemplo, não pareça mais uma utopia que uma presente realidade, ou, ainda, para que a previsão legal não se torne letra morta e nada mais que isso.

Urge ainda uma adequação dessa realidade cooperativista com a necessidade de se amparar o Badameiro, efetivo trabalhador, no período futuro, ou seja, na fase de sua aposentação. Como imaginar o futuro requerimento desses indivíduos perante a Previdência Social? Como conseguirão o benefício previdenciário da aposentadoria se não estão formalmente vinculados à contribuição legal?

Tudo isso decorre do trabalho de conscientização desses cooperados que não pode deixar de ser realizado pela equipe de educação ambiental permanente, deficiência que também se observa na estrutura da COOBAFS e que é suficiente para gerar essa insegurança jurídica que, somado a tudo quanto já acima referido, do ponto de vista das relações internas mantidas pelos cooperantes, precárias e altamente deficitárias em todas as suas formas de apresentação, nos faz imaginar como será difícil a velhice ou mesmo a fase de impossibilidade de trabalhar dessas pessoas em razão de doença incapacitante, por exemplo.

### 3.3 MATERIAIS E MÉTODOS

O método usado neste estudo partiu de pesquisa bibliográfica, onde se buscou responder a pergunta norteadora: Como a reforma do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS com a criação de um Regimento Interno podem contribuir para promoção de um ambiente de trabalho seguro, com proteção e respeito às normas trabalhistas e o fim da precariedade das condições de trabalho destes indivíduos?

O método se fundamentou no levantamento de informações documentais técnico-científicas sobre o atual Estatuto da COOBAFS e da observação direta do trabalho diário dos badameiros em Feira de Santana- Ba. Em 2017, motivado pela atual situação dos badameiros de Feira de Santana, foram realizadas várias visitas no local onde está instalada a cooperativa, oportunidade em que foi possível acessar o Estatuto da COOBAFS e ante a necessidade de adequá-lo às alterações da legislação vigente, a exemplo da Reforma Trabalhista que ocorreu no mesmo ano, que alterou dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem



assim a fim de, modernizar o regramento estatutário da cooperativa a partir da atual sistemática que regula o cooperativismo, se fez necessária uma revisão do Estatuto da COOBAFS para adequá-lo a essa nova realidade, especialmente às diretrizes presentes na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 2010 e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Feira de Santana, regulado pela Lei Municipal nº 3785/2017.

Num primeiro momento, foram observadas as formas de distribuição dos trabalhadores no espaço físico destinado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana no ano 2017 como sendo o centro de triagem do material, na antiga sede da Empresa Baiana de Alimentos – EBAL, com 1.600 m<sup>2</sup> de área construída, contando com os seguintes equipamentos: 3 (três) pensas, 1 (uma) empilhadeira, 2 (dois) caminhões, 01 (uma) esteira de aproximadamente 20 metros, 02 (duas) balanças analógicas, 1 (um) elevador, 1 (um) transpalete hidráulico manual e cerca de 50 (cinquenta) carrinhos de coleta porta a porta de material.

Para coleta dos dados analisados foram realizadas visitas a Cooperativa, em 2017 e 2018. Num primeiro momento, foram observadas as formas de distribuição dos trabalhadores no espaço físico destinado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana no ano 2017 como sendo o centro de triagem do material, na antiga sede da Empresa Baiana de Alimentos – EBAL, com 1.600 m<sup>2</sup> de área construída, contando com os seguintes equipamentos: 3 (três) pensas, 1 (uma) empilhadeira, 2 (dois) caminhões, 01 (uma) esteira de aproximadamente 20 metros, 02 (duas) balanças analógicas, 1 1 (um) elevador, 1 (um) transpalete hidráulico manual e cerca de 50 (cinquenta) carrinhos de coleta porta a porta de material.

As pesquisas científicas podem ser classificadas em diferentes tipos. Cada tipo trata o problema de maneira diferente e busca alcançar os objetivos propostos. Neste estudo, optou-se pelo tipo de pesquisa descritiva-exploratória, pois é uma técnica que tem como finalidade a identificação dos fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência de um fenômeno (LAKATOS; MARCONI, 2007).

A natureza desta pesquisa é qualitativa. O uso da técnica de descrição qualitativa procura captar não só a aparência do fenômeno, como também suas essências, procurando explicar desde a origem, a relações e as mudanças do objeto estudado, bem como busca intuir as possíveis consequências deste fenômeno (GIL, 2007). Sendo, assim, o uso dessa abordagem

propiciou ao pesquisador o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao objeto de estudo e das suas relações com o meio. Buscou-se também o que tem em comum, porém aberto à individualidade dos casos e os significados múltiplos que estes podem apresentar (BOGDAN; BIKLEN, 2003).

Quanto ao objeto, esta pesquisa trata-se de casos múltiplos, pois apresenta dados reais acerca do cotidiano dos badameiros de Feira de Santana, no que tange principalmente, a lida, as relações interpessoais, condições de trabalho e ao Estatuto da COOBAFS. (YIN, 2011).

Nesse tipo de estudo, vislumbra-se analisar o objeto pesquisado de maneira singular, mesmo que neste tenha sido observadas similaridades com outros casos, descrevendo a realidade do trabalho realizado pelos badameiros e a importância da atividade de reciclagem para comunidades sustentáveis, bem como para preservação do meio ambiente. Nos estudos de casos múltiplos não existe "[...] necessidade de perseguir objetivos de natureza comparativa, o pesquisador pode ter a possibilidade de estudar dois ou mais sujeitos, organizações" (MINAYO, 2013, p. 189).

Optou-se pela pesquisa bibliográfica ou revisão de literatura com a técnica de estudo de caso. Segundo Cervo; Bervian (2012, p. 27), “observar é aplicar atentamente os sentidos físicos a um amplo objeto, para dele adquirir um conhecimento claro e preciso”.

O tipo de coleta de dados foi realizado a partir de observação sistemática e participante, também denominada observação estruturada, planejada e controlada, na qual o pesquisador se envolve no grupo, passando a fazer parte dos seus membros, a fim de evitar erros e distorções sobre o objeto de estudo (YIN, 2011).

A análise dos dados representa uma das etapas mais importantes da pesquisa, nesta etapa são apresentados os resultados e a conclusão do estudo. Existem várias técnicas para este fim, que podem ser utilizadas em pesquisas de natureza qualitativa ou quantitativa (MINAYO, 2007).

Para o tratamento dos dados, optou-se pela aplicação da técnica de análise de conteúdo de Bardin (2006), a qual é compreendida nas seguintes fases: Fase 1) pré análise; Fase 2) exploração do material e na Fase 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

Na primeira fase que compreende a pré-análise foi selecionado e organizado o material para leitura exploratória com o objetivo de conhecer e sistematizar as ideias iniciais. “Trata-se da organização propriamente dita por meio de três etapas” (BARDIN, 2006, p. 735).

Na segunda fase foram definidas as categorias com critérios de inclusão e exclusão, conforme os objetivos propostos para o alcance dos resultados com a revisão do Estatuto da COOBAFS, buscando atualizações nas leis e conceitos, comparando e examinando os artigos do referido documento.

Na terceira fase ocorreu o tratamento dos dados com análise reflexiva e crítica das atuais condições de trabalho do grupo de badameiros de Feira de Santana, propondo o acréscimo de uma cláusula onde seja incluído um Regimento Interno a fim de, disciplinar os membros da cooperativa e assim, resolver os conflitos e dúvidas sobre os direitos e deveres de cada cooperado, em conformidade aos métodos de análise de conteúdo de Bardin, (2006).

### 3.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

#### 3.4.1 Histórico da COOBAFS

O município de Feira de Santana pertence ao estado da Bahia, Região Nordeste do Brasil, distante 108 quilômetros da capital baiana, com a qual se tem acesso através da BR-324. De acordo com o IBGE (2018), Feira têm 500 mil habitantes, o 2º município mais populoso da Bahia e o 15º município do país.

Até o início de 2003 não havia um sistema de organização no trabalho dos badameiros de Feira de Santana, expostos as mazelas do labor, viviam da comercialização de materiais recolhidos do lixão. No dia 5 de abril de 2003, por iniciativa de alguns catadores de resíduos sólidos urbanos da região, foi fundada a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, inicialmente, eram 21 badameiros que já trabalhavam há mais de 20 anos no lixão, de onde retiravam o sustento próprio e da família, indivíduos vivendo à margem da

sociedade, a baixo da linha de pobreza, passam o dia coletando materiais rejeitados pela população para reciclagem.

Atualmente, a sede da cooperativa têm 1.600 m<sup>2</sup> de área construída, contando com os seguintes equipamentos: 3 (três) pensas, 1 (uma) empilhadeira, 2 (dois) caminhões, 01 (uma) esteira de aproximadamente 20 metros, 02 (duas) balanças analógicas, 01 (um) elevador, 1 (um) transpalete hidráulico manual e cerca de 50 (cinquenta) carrinhos de coleta porta a porta de material.

FIGURA 6: Logomarca da COOBAFS



Fonte: Arquivo da COOBAFS

Os principais parceiros da COOBAFS são: A ONG Pangea, Universidade Salvador (UNIFACS), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Serviço Nacional Aprendizagem Industrial (SENAI), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

Segundo informações da Assistente Social da COOBAFS, a cooperativa integra um projeto chamado: Projeto Rede Cata Bahia. Tal projeto é da Organização Não Governamental PANGEA – Centro de Estudos Socioambientais<sup>16</sup>, atua em conjunto com o Programa Vida Melhor, cuja finalidade principal é apoiar a profissionalização da Rede de Cooperativas de Catadores de Resíduos Sólidos, visando otimizar logística de coleta seletiva e agregar valor aos materiais recicláveis de cooperativas.

A ONG Pangea agrega um conjunto de ações que visam aumentar a produtividade e

<sup>16</sup> PANGEA. Disponível em: <http://www.pangeacapital.com.br/>. Acesso em 3 jan 2019.

incrementar o beneficiamento de materiais recicláveis, dotando a Rede Cata Bahia de equipamentos, como por exemplo: promoção da capacidade de gestão produtiva, comercial, logística e de agregação de valor de materiais coletados pela Rede Cata Bahia, fortalecendo a auto-gestão e sustentabilidade; regulamentação da coleta seletiva através de ações de comunicação e sensibilização ambiental; apoio a construção de novos conhecimento sobre a estruturação da cadeia da reciclagem no Estado da Bahia,

A ONG Pangea possibilita maior organização ao trabalho dos catadores, além de indiretamente, melhorar a qualidade de vida da população em geral, pois cuida do meio ambiente urbano e amplia o tempo de utilidade dos aterros sanitários em todos os municípios onde está presente, cumprindo a exigência legal da CF/88, art. 225, que diz: “Todos têm direito ao meio ambiente equilibrado [...]” (BRASIL, 1988).

Quanto aos aspectos operacionais, atualmente a COOBAFS conta com 22 cooperados, cujo principal objetivo é a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, através de atividades comerciais de garrafas plásticas, papelão e alumínio. A cooperativa abrange os bairros: Santa Mônica, Capuchinhos e o Centro Industrial de Subaé, comercializando em média, 100tl. de resíduos, por mês.

O coordenador do IPEA (2014), Albino Rodrigues Alvarez, afirma que as mulheres são mais “sensíveis às organizações e os homens mais refratários a cumprir uma disciplina de trabalho”, e este é o motivo de se ter mais mulheres que homens, hoje assumindo lideranças nas cooperativas. Para o coordenador, as mulheres são líderes e ocupam cargos na administração das cooperativas, porém não são remuneradas de igual forma aos homens, recebem valores inferiores pelos mesmos serviços prestados.

FIGURA 7: Mulheres que trabalham na COOBAFS



Fonte: Arquivo da COOBAFS

De acordo com o coordenador do IPEA:

As catadoras, em muitos casos arrimos de família, são verdadeiras lideranças comunitárias que agregam, conciliam e organizam outros trabalhadores em seu entorno. A função de administradora familiar vai de encontro com a necessidade das organizações autogestionárias (cooperativas e associações) que hoje vem sendo incluídas formalmente nas políticas públicas e fomentadas pelos Governos. É recorrente a atuação das mulheres do trabalho de triagem e classificação dos materiais, trabalho que é considerado núcleo principal do processo produtivo das organizações de catadores, por isso também é a função que recebe maior pressão interna dentro do empreendimento, além de ser uma atividade pouco valorizada frente a funções consideradas “mais pesadas” como a operação de maquinário, deslocamento, carregamento e transporte de materiais funções considerados masculinas. É recorrente observar o trabalho feminino sendo pago com valores inferiores aos dos homens (IPEA, 2014).

Vale ressaltar a importância que os catadores de resíduos sólidos representam hoje, levando em consideração os estudos realizados pela Global Footprint Network<sup>17</sup> em 2015, que analisam as variedades de resíduos gerados por ano pela população mundial, estimados no equivalente superfície de um Planeta e meio de área para armazenar e os catadores que são agentes ecológicos, vem atuando de forma “invisível” na coleta seletiva e reciclagem desses

<sup>17</sup> Global Footprint Network. Disponível em: <https://www.footprintnetwork.org/>. Acesso em 20 jan 2019.

resíduos.

FIGURA 8: Caminhão baú



Fonte: Arquivo da COOBAFS (2018)

Em 2013, a COOBAFS adquiriu novos equipamentos, mais um veículo de carga e também firmou parceria com a CAR através do Programa Vida Melhor a fim de ampliar os processos de coleta seletiva na cidade e construir seu próprio centro de triagem no CIS-Tomba.

FIGURA 9: Empilhadeira



Fonte: Arquivo COOBAFS (2018)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, lei 12.305 de 2010 estabeleceu um novo prazo para o fim dos lixões em todo o país, até 2021. Entretanto, a maioria dos municípios baianos está longe de cumprir essa exigência. Feira de Santana está entre os poucos municípios da Bahia que já possui aterro sanitário, cumprindo as exigências legais com relação à destinação correta dos resíduos sólidos urbanos.

De acordo com informações da Conferência Nacional dos Municípios – CNM<sup>18</sup> e dados do Observatório dos Lixões, em média 68% das cidades da Bahia ainda não implementaram ações para acabar com os lixões. São 286 localidades que continuam com lixões, apenas 47 municípios têm aterros sanitários implantados e mais 80 municípios não informaram a atual situação.

FIGURA 10: Campanha publicitária da COOBAFS



Fonte: Blog Logística sustentável. (2016).

### 3.4.2 Diagnóstico do perfil socioeconômico dos badameiros de Feira de Santana

Até dezembro de 2018, a COOBAFS, contava com 21 cooperados, dentre os quais são 15 mulheres e 06 homens, com idades que variam de 40 a 50 anos. O nível de escolaridade vai do

<sup>18</sup> Conferência Nacional dos Municípios. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/>. Acesso em 3 jan 2019.



Fundamental I ao Fundamental II, incompleto. Por causa do trabalho exaustivo, relataram não ter tempo para ir à escola, pois à noite, quando retornam para casa, além dos afazeres domésticos e o cuidado com os filhos e outros dependentes, preferem dormir e descansar da extensa jornada, que normalmente, dura mais de 10 horas por dia, de segunda a segunda.

Entre os badameiros, com a predominância do sexo feminino, elas desenvolvem várias funções na cooperativa, realidade vista em diversos setores brasileiros, onde a maioria dos trabalhadores são mulheres, negras e com os menores índices de escolaridade, que de acordo com os estudos de Rosa (2008).

As mulheres fazem parte de uma categoria heterogênea, traz um legado do passado marcado pela violência, pobreza e vulnerabilidade social que reflete na atual realidade econômica no Brasil, em comparação com os homens que exercem as mesmas funções e recebem salários mais altos (ROSA, 2008).

Vale resaltar ainda, em relação aos espaços sociais e de reconhecimento pela força de trabalho, já que as mulheres são, em sua maioria, submetidas a condições de precariedade do trabalho. Afetadas pelo desemprego, discriminação de gênero e raça, desigualdades que ainda existe e as empurram para o mercado informal e na maioria dos casos, ao retornar do trabalho para casa, exercem o papel de donas de casa e cuidadora dos filhos (SILVA, 2009).

Essa realidade é enfatizada por Silva (2009, p. 68):

Ao longo da história tem sido identificado nas relações sociais entre homens e mulheres, um padrão característico dominante no tempo e no espaço de relações de gênero e a divisão sexual do trabalho marcada por uma hierarquia entre os sujeitos. Os homens assumem posição dominante e uma divisão de atribuições assimetricamente valorizadas. Às mulheres, apesar de sua co-responsabilidade na provisão financeira, cabe a responsabilidade pela reprodução e tarefas domésticas, bem como aquelas menos valorizadas. Apesar do crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho desde a década de 1960, sua participação no mercado de trabalho (formal ou informal) não se traduziu ainda em práticas mais igualitárias. Neste século que se inicia, constata-se a diversidade de arranjos familiares e o enfraquecimento das relações entre as gerações e famílias; no entanto, no que se refere à divisão sexual do trabalho e ao lugar do homem e da mulher, permanecem ainda antigos padrões e representações antagônicas e dicotômicas.

Importante lembrar o que a atual Constituição Federal do Brasil preconiza sobre a igualdade entre gêneros, bem como a Carta dos Direitos Humanos Universais. De certo que muitas

iniciativas têm sido implementadas pelo Poder Público e Sociedade Civil vigente, no sentido de se cumprir o que ordena a Lei Maior, ou seja, igualdade, principalmente nas questões trabalhistas, entre homens e mulheres.

Nota-se que algumas organizações já estão trabalhando as competências profissionais e delegam funções ou crescimento na carreira e nas condições salariais das mulheres. Entretanto, observa-se que essa dura realidade ainda existe no Brasil.

Em relação ao tempo como badameiro na COOBAFS, verificou-se que a maioria dos cooperados têm mais de 5 anos e apenas dois foi recentemente incluído ao grupo. Os badameiros relataram que têm em média, 3 filhos e mais outros agregados que formam suas famílias. A renda familiar é inferior a um salário mínimo, moram em casas, a maioria, construídas por eles, em aglomerados onde o saneamento básico é precário.

O Bolsa Família é um dos poucos benefícios que alguns dos cooperados recebem do governo, aspecto que confirma a situação de baixa renda e vulnerabilidade socio-econômica dessas famílias. Isto também reflete nas poucas perspectivas de mudança de vida para estes indivíduos.

Em casos de doenças ou acidentes no trabalho, a Prefeitura municipal de Feira de Santana, disponibiliza, através dos Postos de Saúde da Família, um atendimento prioritário para os cooperados e seus familiares.

Sobre a vulnerabilidade socio-econômica dos badameiros, convém destacar aqui a opinião Paugam (2013), que enfatiza que existe um “novo status” na atual sociedade, status gerado pelas relações econômicas vigentes, onde “a pobreza, não deve ser considerada apenas o estado de despossuir e sim correspondente a um status social específico, “inferior” e desvalorizado” (PAUGAM, 2013, p. 46).

Ainda conforme o autor supracitado, isto representa a identidade dos que vivem e sobrevivem a experiência de ser pobre, característica que desqualifica e condiciona os sujeitos à vida precária e uma ameaça à coesão social, ou seja, trata-se de uma precariedade, não só econômica, mas social, revelada na existência de indivíduos, economicamente desnecessários, invisíveis ou mesmo supérfluos a sociedade, com um modo de vida marcado por situações

semelhantes, onde a ausência de estrutura familiar, moradias precárias, baixa ou nenhuma escolaridade, mal nutridos, mal vestidos, doentes são apenas algumas marcas desse “novo status”, como bem afirma Paugam (2013).

Durante a pesquisa de campo sobre a rotina de trabalho dos badameiros, foi possível a constatação de grande conflito existente entre os que executam o serviço de coleta e aqueles que se ocupam da coordenação das atividades das equipes, eis que, por total falta de um organograma de trabalho e mesmo um código interno de conduta, os badameiros chegam a fazer grande confusão entre seu papel de cooperado e a ideia de ser “empregado” da cooperativa por receber algum tipo de comando para organização diária dos trabalhos realizados.

Percebe-se ainda uma grande deficiência do controle da comercialização do material coletado, haja vista a ausência de real controle da quantidade e do tipo de material que é comercializado pelos cooperados. A cooperativa não dispõe, por exemplo, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs o que os tornam vulneráveis a doenças infecto contagiosas e acidentes durante o processo de coleta e separação dos resíduos.

No quesito saúde, a coordenação da cooperativa conta com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana que, após receber as guias de solicitação médica do Sistema Único de Saúde (SUS), providencia o encaminhamento do cooperado (badameiro) para unidade de saúde que atenda com maior rapidez a demanda médica específica, e, com isso, os badameiros se sentem assistidos efetivamente pelo sistema de saúde pública que nem sempre disponibiliza o acesso que deveria ser universal, ou seja, para todos.

De acordo com a Lei do Cooperativismo nº 5764 de 1971, a CF/88 em seu art. 174, § 2º e o Código Civil de 2002, em seu art. 1.094 que autorizam a criação e estímulo do cooperativismo como atividade econômica, normatizada pelo Estado, impõem-se ser acrescentado ao Estatuto da COOBAFS um novo artigo que remeta à necessidade de ser criado um Código de Conduta na forma de um Regimento Interno a fim de pacificar e normatizar a relação de trabalho e de convivência entre os cooperados e, ainda, buscar promover a educação ambiental (BRASIL, 1971, 1988, 2002).

### 3.4.3 Dos conflitos existentes entre os Cooperados da COOBAFS

No atual modelo de trabalho que vem sendo desenvolvido pela Cooperativa de Badameiros da Cidade de Feira de Santana, seja por força da simplicidade dos cooperados, seja pela ausência de um programa de educação permanente, os conflitos não são poucos e alguns deles geram grande desconforto para aqueles que dirigem a Cooperativa fazendo sua gestão e administração.

Exemplo do conflito mais patente é a total confusão que fazem os cooperados entre aquilo que seja, de fato, uma cooperativa, onde todos se ajudam mutuamente, seja no trabalho, seja na divisão dos frutos desse trabalho, com aquilo que entendem ser, à guisa de exemplo, uma indevida “subordinação” a Presidente da Cooperativa quando exige do cooperado o cumprimento de regras básicas para o bom andamento do trabalho, como cumprir horário de chegada e de saída do galpão onde são separados os materiais coletados.

Por mais que isso possa parecer simples de se explicar, a partir da clara exposição do que seja um cooperado e, a partir daí, o que para cada um significará a cooperativa para aquele ou aquela cooperante, não tem como deixar claro a pessoas com pouca ou nenhuma escolaridade, que chegar todos os dias em determinado horário e deixar a Cooperativa, também, em mesmo horário, todos os dias, não traduza uma habitualidade própria dos que são empregados.

E como explicar que o intervalo para almoço e descanso deve ser pelo próprio Badameiro fiscalizado? Como não entender que, na ausência desse intervalo ou horário para o almoço, ou mesmo quando estendidos tais intervalos quando da realização do trabalho, isso implicará baixa produtividade, mas sem possibilidade de ser tal cooperante corrigido pelos dirigentes da Cooperativa?

Para além dessas questões que muito se aproximam da realidade dos trabalhadores formais, há ainda a dificuldade de serem selecionados aqueles que deverão ser direcionados para postos de coleta tidos como “especiais” por algum Badameiro, a exemplo de grandes reder de supermercados varejistas que acolhem um dos integrantes da Cooperativa e, uma vez

trabalhando naquele posto fixo de coleta, passa a se submeter ao rigoroso horário da Empresa em comento, aos padrões de controle de descarte de resíduos e, concomitantemente, passa tal pessoa a receber os frutos financeiros desse trabalho diferenciado que, por ser oriundo de um ambiente de trabalho totalmente padronizado, faz com que o material ali coletado igualmente traduza outro resultado para a pessoa e, por consequência, para a Cooperativa.

Mas não é só! Os conflitos também se revelam quando os Badameiros são instados a cumprirem algumas regras mais rígidas dentro da Cooperativa, a exemplo de não comercialização de frascos de vidros de perfume de determinada marca, porque Empresa parceira que, em troca do cuidadoso descarte de tais materiais, investiu razoável soma de dinheiro na aquisição de sistema de controle e gestão da Cooperativa, bem assim treinamento de pessoal da própria COOBAFS.

E para que se tenha uma ideia do quanto relevante é essa conscientização do cooperante, por equívoco, uma transportadora entregou material na Cooperativa e que não era destinado para o descarte, e, em razão das férias da diretoria, alguns Cooperados, de posse desses produtos, indevidamente, foram chamados a prestar esclarecimentos na Delegacia de Polícia.

Essa ocorrência causou grande constrangimento para o conjunto dos Cooperados e, ainda mais, risco de interrupção da parceria mantida com grande Empresa do ramo de cosmético por força de um desvio de material que foi deixado por empresa de transporte de forma indevida, e, que, na sequência, ainda foi interpretada pela autoridade policial como prática de “furto”, o que, por óbvio, macula não só a imagem da Cooperativa como faz com que o trabalho de todos seja ainda mais marginalizado, em que pese ter se tratado de fato isolado, mas que repercutiu negativamente entre eles próprios, inclusive.

E tudo isso aponta para imperiosa necessidade de uma necessidade permanente de se educar essas pessoas, e de forma continuada, seja do ponto de vista formal, a partir de Programas como a Alfabetização de Jovens e Adultos, com o fito de serem capazes de compreender de forma clara as informações repassadas, seja do ponto de vista ambiental, a partir do que se tornará realidade a capacitação profissional daqueles que, inicialmente, tiveram contato com o mundo da reciclagem mas que, a partir dela, compreenderam o grande salto que podem dar na vida se, verdadeiramente, participarem do processo de sustentabilidade como indivíduos que são responsáveis por significativa e indispensável etapa desse processo.

#### **3.4.4 O Cotidiano dos Badameiros de Feira de Santana – Ba**

Os Badameiros, de modo geral, enfrentam uma vida árdua, com enorme dificuldade para realizar o processo de coleta de material reciclável dos materiais que são recolhidos, inicialmente, no comércio da Cidade de Feira de Santana e nas indústrias que se utilizam do trabalho desses indivíduos para destinação seletiva dos resíduos sólidos aptos ao processo de reciclagem.

Diz-se vida árdua em razão das condições reais de trabalho daqueles que se ocupam do trabalho braçal, de enfrentamento de toda espécie de preconceito, invisibilidade no trânsito, ausência de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e, acima de tudo, um equivocado e perverso processo de marginalização que os coloca longe das riquezas da civilização moderna, prova disso são os atores envolvidos no trabalho de coleta de material reciclável que em sua totalidade encontra-se formado por pessoas afro descendentes, com nível sócio econômico abaixo da linha de pobreza e que possui mínimo grau de escolaridade ou são analfabetos.

O grupo de trabalho que mantém a Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, por exemplo, é formado por mulheres pobres, muito pobres, em sua maioria sem dentição (isso mesmo, sem dentes), que vivem da exploração de um trabalho que exige um esforço físico cruel, realizado sob forte peso do material, quando puxando os carros de coleta ou, mesmo quando sentadas, o fazem sem o auxílio de qualquer assento, chegando a se sentar no chão, com as mãos tocando diretamente os materiais que foram fruto da coleta seletiva, muitos com possível grau de contaminação e, ainda assim, é desse trabalho que essas pessoas retiram seu sustento, o que, por si só, revela a grande perversidade com que a sociedade reservou para essas pessoas lugar no processo de sustentabilidade.

E é a partir dessa realidade de baixíssima dignidade pessoal e profissional que se percebe, claramente, o cenário de descaso do poder público para com a saúde física dos Badameiros, que em pleno século XXI ainda desenvolvem trabalho semelhante aos que eram realizados por meio da conhecida “tração animal”.

Isso torna essa forma de ganhar a vida, uma situação degradante do ponto de vista físico e, mais grave ainda, toda essa realidade vivida pelos Badameiros em Feira de Santana, para além de repugnante quando analisadas as questões formais do labor individual e coletivo, remetem a outra questão muito sensível quanto delicada: a saúde mental desses trabalhadores que, com certeza, segue afetada por tamanho nível de sofrimento e marginalização social.

O próprio local de trabalho onde atualmente vivem os Badameiros vinculados à COOBAFS, por si só, revela uma degradação inaceitável das condições que deveriam ser respeitadas pelos agentes públicos e, também, por toda a sociedade, na medida em que, como “verdadeiros heróis”, os Badameiros seguem verdadeiramente realizando um importante trabalho no processo de educação ambiental por meio da coleta de material reciclável extraído dos resíduos sólidos de importante fatia da população local.

Lamentável, como se vê, que tanto o poder público municipal quanto a sociedade civil organizada local não tenham percebido o grande potencial dessas pessoas que se reinventam todos os dias para obtenção de uma renda mínima que seja capaz de mudar a própria realidade e de seus familiares, tudo a partir daquilo que deve ser disponibilizado a todo ser humano: o trabalho!

O trabalho dos Badameiros da COOBAFS está diretamente ligado ao que de mais importante pode haver na vida de todo e qualquer ser humano: o cuidado com o meio ambiente. Não pode se pensar em uma vida saudável no planeta sem que o respeito à natureza e a convivência harmônica do homem com o meio físico que o acolhe seja uma realidade (MARIANO, 2015).

O mundo caminha para o colapso da capacidade de se destinar, ainda que adequadamente, os resíduos sólidos, na medida em que, os aterros sanitários possuem um prazo de vida útil, logo, não se pode deixar de considerar que o trabalho dos catadores de materiais recicláveis, leia-se, dos Badameiros, represente importantíssima contribuição para o efetivo alcance do equilíbrio da vida do homem e deste com o meio ambiente.

### **3.4.5 Atuais condições de trabalho da Cooperativa**

A COOBAFS conta com uma equipe escolhida através de eleição realizada a cada dois anos, conforme o Estatuto dos Badameiros, onde a atual Presidente é uma das badameiras, possui o Ensino Fundamental incompleto e é a responsável pela representação jurídica da cooperativa.

A Presidente mantém uma relação direta com as empresas e demais interessados em firmar parcerias com os cooperados, coordena os trabalhos diários, bem como direciona os cooperados para trabalhos externos, a fim de, otimizar da melhor forma, o trabalho de coleta seletiva, na sua ausência, a vice-Presidente responde pelos atos jurídicos da cooperativa.

Além da Presidente, a COOBAFS conta ainda com uma Tesoureira que é encarregada de cuidar do fluxo financeiro e a divisão de todos os valores arrecadados no mês, entre os cooperados, sendo também sua função a elaboração de planilhas e balanços para prestação de contas, realiza contatos com a contabilidade e bancos, tudo para que haja transparência e solidez na vida financeira da cooperativa.

A COOBAFS em sua equipe tem uma Assistente Social que desempenha a função de Secretária, responsável pela elaboração de atas e reuniões, encaminhamento de guias de exames dos cooperados para Secretaria de Saúde do Município, coordenação da divisão de tarefas externas, controle dos convênios celebrados com empresas diversas, bem como pela implantação de cursos e eventos com vistas ao treinamento e capacitação dos badameiros.

Os cooperados trabalham em regime de 7h diárias, de segunda a sexta-feira. Tem um intervalo para almoço de uma hora. São duas equipes, uma equipe trabalha no galpão, separando os materiais que são coletados ao longo do dia, prensa o material, pesa e os encaminham para comercialização.

Essa equipe interna é composta por 18 badameiros, responsáveis diretos pelo tratamento dos resíduos coletados e por descartar totalmente os produtos que, por contrato, não podem ser reutilizados ou vendidos como forma de se evitar o aproveitamento pelo mercado clandestino.

A equipe externa, composta por 04 badameiros, mais exposta às dificuldades enfrentadas no cotidiano, como por exemplo: preconceito, marginalização, exclusão social e outros problemas inerentes à atividade desenvolvida nas ruas. Os materiais são recolhidos através de caminhões e carrinhos elétricos. Entretanto, persiste a ausência de Equipamentos de Proteção



Individual – EPIs, contudo, conseguem driblar, diariamente, todas as dificuldades, colaborando para o efetivo aprimoramento do ciclo de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, coletados.

Com relação às instalações do galpão, o mesmo apresenta precariedade em sua estrutura o que obriga os cooperados a realizar as refeições, em meio aos materiais coletados, muitos deles, orgânicos misturados com outros resíduos, insetos, mau cheiro, o que causa desconforto visual e olfativo, bem como indica uma grande necessidade de implementação urgente de boas práticas de higiene e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

A remuneração é fruto da divisão, em partes iguais, de tudo que é gerado do ponto vista financeiro, a partir da comercialização dos materiais destinados a reciclagem ao longo do mês. Sendo assim, os cooperados ganham proporcional ao que trabalha, logo em casos de ausência, seja por motivos pessoais ou saúde, o mesmo recebe valor menor. Daí a importância de se efetivar a contratação de seguro, conforme previsto no Estatuto.

Diante dessa realidade, o Governo do Estado, através da CONDER está construindo um novo galpão onde as novas instalações serão para garantir melhorias da qualidade do trabalho e proporcionar mais dignidade aos badameiros, localizado no Centro Industrial do Subaé – CIS, a significar uma sede própria e mais autonomia de trabalho aos cooperados.

#### **3.4.6 O Ciclo de Sustentabilidade através da reciclagem: responsabilidade social, econômica e ambiental da COOBAFS**

A reciclagem, processo de transformar resíduos em novos materiais, forma inteligente de se preservar a natureza, respeitando o ciclo de vida dos recursos naturais, além de ser uma responsabilidade compartilhada por todos, é a expressão do consumo consciente, cuidado e preservação com o meio ambiente.

De acordo com atual Legislação Pátria, Normas Legais e Tratadas Nacionais e Internacionais, esses ideais não são recentes, a preocupação com o problema da deterioração ambiental tem sido tema central das Conferências realizadas pelas Organizações das Nações Unidas – ONU.

A ideia de sustentabilidade nasce de uma pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas, em 1982, após avaliação dos 10 anos da Conferência que ocorreu em 1972 em Estocolmo, quando a ONU buscou entender como as atividades realizadas no mundo impactam a vida no Planeta e para entender esse processo, foi decidido pela entidade, a realização de uma pesquisa científica, liderada pela ex-Ministra da Noruega, Dra. Gro Harlem Brundtland, cujos resultados foram apresentados em 1987.

Essa pesquisa ficou conhecida, mais tarde, com Relatório Brundtland<sup>19</sup> e resultou na publicação de um livro chamado: Nosso Futuro Comum. A partir daí, foi considerado como conceito de sustentabilidade, a forma como os humanos agem em prol das necessidades do presente não comprometendo as necessidades de suprir as gerações futuras, ou seja, é preciso que a necessidade de consumo humano hoje, não prejudique a vida futura da humanidade.

No Relatório, a Dra. Brundtland, aponta uma série de ações que os países devem promover em prol da preservação do meio ambiente. Tais iniciativas reafirmam uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelas nações industrializadas e reproduzido pelos países em desenvolvimento, bem como enfatiza riscos inerentes quanto ao consumo desregrado dos recursos naturais, desconsiderando a capacidade de suporte dos ecossistemas existentes na Terra.

Após a publicação do Relatório, foi adotado em 1987, pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, o conceito de sustentabilidade que passou a ser incorporado como princípio fundamental do documento, onde a pesquisadora norueguesa supracitada aborda questões relevantes sobre o futuro da vida na Terra.

No Brasil, durante a referida Conferência de 1992, também conhecida como Eco 92, que aconteceu na sede da ONU no Rio de Janeiro, o termo foi largamente utilizado e passou a ser parâmetro para elaboração da Agenda 21, documento onde foram acordadas as metas para cuidar do Planeta, aprovadas pelos mais de 160 países membros.

---

<sup>19</sup> RELATÓRIO BRUNDTLAND “NOSSO FUTURO COMUM” – definição e princípios. Disponível em: <<http://www.inbs.com.br/ead>>. Acesso em 4 jan 2019.

Para Daniel e Aguiar (2014, p. 115) sustentabilidade pode ser um termo empregado ao âmbito empresarial e afirmam que:

O conceito da sustentabilidade está ligado à compreensão de recursos naturais, levando em conta que o desenvolvimento sustentável prioriza a preservação do meio ambiente juntamente com a valorização do ser humano como ser sociável capaz de desenvolver-se sem agredir o meio em que vive. E no âmbito empresarial, que consegue dimensionar o objetivo global, que é a obtenção de lucros, somado ao social e ambiental.

De acordo com os estudos da pesquisadora Brundtland, os países devem tomar providências no sentido de promover o desenvolvimento sustentável visando alcançar algumas metas, que segundo o relatório são imprescindíveis para a vida futura na Terra, a saber:

Limitar do crescimento populacional;  
 Garantir de recursos básicos (água, alimentos, energia) a longo prazo;  
 Preservar da biodiversidade e dos ecossistemas;  
 Diminuir do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis;  
 Aumentar da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas;  
 Controlar da urbanização desordenada e integração entre campo e cidades menores;  
 Atender as necessidades básicas (saúde, escola, moradia). (RELATÓRIO BRUNDTLAND, 1987).

Várias outras metas foram apontadas no Relatório, sugerindo a implantação de programas visando o desenvolvimento sustentável como, por exemplo: a reciclagem de materiais que podem ser reutilizados, atividade que passou a ser exercida, principalmente, nos países membros, após a Eco-92.

Importante salientar que, o evento que ocorreu em Joanesburgo em 2002, África do Sul, onde reuniu a Cúpula Mundial, foi assinada a Declaração de Política sobre Desenvolvimento Sustentável, reafirmando o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável, em três pilares interdependentes e mutuamente sustentadores: a proteção ambiental, o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social.

A discussão neste evento trouxe questões complexas que ocorre em toda do mundo, como a pobreza extrema, crescimento populacional, decadência urbana e ambiental, descumprimento dos Direitos Humanos Universais, conflitos gerados pelas desigualdades sociais, desperdício e outros que ensejou na criação dos quatro elementos principais do desenvolvimento

sustentável: sociedade, ambiente e economia que fazem parte do Projeto de Implementação Internacional – PII.

Na Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, observa-se um cenário onde todos os elementos discutidos na Declaração de Políticas sobre o Desenvolvimento Sustentável estão presentes, reafirmando a responsabilidade social, através das atividades exercidas pelos cooperados, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela ONU, cumprindo exigência da Constituição Federal do Brasil de 1988, em especial no seu art. 225, onde diz: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, pois o trabalho exercido pelas equipes, interna e externa, promovem o bem estar social, contribui com a limpeza urbana, diminui os impactos que os resíduos sólidos urbanos causam ao meio ambiente, além de gerar fonte de renda para muitos que estão na linha de pobreza.

A COOBAFS desenvolve um trabalho que expressa a reponsabilidade social, como bem afirma Eon (2014, p. 22), “[...] a responsabilidade social é quando empresas, de forma voluntária, adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos: interno e externo”. Em outras palavras, pode-se afirmar que as ações desenvolvidas pela Cooperativa é exemplo de uma prática voluntária, pois não há imposições do governo ou por quaisquer incentivos externos. Baseado na visão de EON (2014), o conceito de responsabilidade social envolve, não só o benefício individual, mas o da coletividade, relativa aos cooperados e a comunidade, parceiros e meio ambiente.

Embora os cooperados da presente pesquisa sejam pessoas com baixo nível de escolaridade e que talvez não tenham o conhecimento sobre a preocupação mundial em se preservar o meio ambiente, através das suas iniciativas, a sociedade civil e Poder Público, não se podem negar a importância que a atividade de badameiros exercida pelo grupo representa no município, no país e no mundo.

Os badameiros de Feira de Santana desempenham um papel relevante do ponto de vista do Ciclo de Sustentabilidade através da atividade de catar, selecionar e comercializar resíduos sólidos urbanos. Contribuem com a reciclagem desses materiais, para o alcance de metas estabelecidas pela ONU desde o século passado, em acordo com os países partes, incluindo o Brasil, mesmo sem a devida valorização pelos seus desempenhos e por isso merecem atenção

especial da sociedade pela responsabilidade social, econômica e ambiental intrínsecas nas ações laborais diárias.

A reponsabilidade ambiental, talvez, a mais importante e atual de todas as responsabilidades, representa a genuína preocupação e compromisso com o meio ambiente, bem como os valores humanos e sociais (BARBIERI, 2007). Entre as mais diversas práticas sustentáveis da sociedade vigente, vale ressaltar o setor das cooperativas, iniciativas de pequenos grupos como a COOBAFS, que exercem um importante papel nas práticas para preservação do meio ambiente, para a qualidade de vida de seus cooperados e da comunidade em geral.

Sendo assim, em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido pela COOBAFS é que se destina o produto desta pesquisa, propondo a atualização do Estatuto da Cooperativa, criado em 2011, reformulação do Regimento Interno e a criação do Código de Conduta, onde a os Direitos Humanos Universais sejam respeitados, a dignidade da pessoa humana preservada e a educação ambiental façam parte da rotina laboral dos cooperados.

### **3.4.7 Medidas de Intervenções a partir da criação do Regimento Interno da COOBAFS**

Em 13 de junho de 2011, foi assinado por 28 cooperados, o Estatuto dos Badameiros de Feira de Santana, com 72 Artigos e XII Capítulos que disciplinam o funcionamento da COOBAFS. Neste documento há previsões que garantem a segurança pessoal e de trabalho dos cooperados, a exemplo da referência de contratação de seguro e a obediência ao Regimento Interno que deve ser implantado. Em que pese tal previsão estatutária o Regimento Interno ainda não foi elaborado.

Em virtude da ausência do Regimento Interno observa-se os problemas decorrentes pela falta de regras claras de convivência, divisão de tarefas e subordinação hierárquica, como critério mínimo de organização da cooperativa.

Assim, urge a necessidade de criação do Regimento Interno, consoante aos artigos do Estatuto, a fim de disciplinar melhor as regras trabalhistas e relações interpessoais dos cooperados e a forma como estes percebem a atuação da diretoria da COOBAFS.

A partir de relatos de cooperados que não distinguem o que seja um cooperado e um empregado, propriamente dito, ou seja, como sendo um cooperado devem subordinação de horário e rotina de trabalho na forma estabelecida pela Direção da COOBAFS. E ainda, como evitar que um cooperado, após longos anos de trabalho, não entenda ter direito de demandar contra a cooperativa, na justiça do trabalho.

Em sendo assim, a implantação do Regimento Interno de forma clara, objetiva e em consonância com o regramento estatutário, visa implantar regras de condutas e conscientização da exata dimensão do que significa ser um cooperado e seus benefícios quando realizado o trabalho de forma coletiva, preservada a dignidade pessoal e o valor do trabalho individualmente, realizado.

Com base no Cap II, art. 2º, alínea “f” que diz: “realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para seu quadro social” (COOBAFS, 2011). Sugere-se a implantação do Regimento Interno com vista a consolidar os artigos que asseguram aos cooperados direito a benefícios sociais, como educação, informação, capacitação, contratação de seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho.

De acordo com as observações sobre a atual realidade trabalhista dos cooperados da COOBAFS é flagrante a necessidade de amparar, efetiva e individualmente, cada cooperado, a exemplo da filiação ao Regime Geral de Previdência Social, única possibilidade de assegurar concessão de benefícios ao cooperado e, em caso de ausência deste, amparo aos seus familiares e dependentes.

### 3.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual realidade da COOBAFS apresentou várias nuances que merecem ser ressaltadas neste estudo, como as condições de higiene e instalações do galpão onde os cooperados trabalham,

a falta de EPIs durante as atividades de coleta dos resíduos, os baixos valores que os cooperados recebem pelos seus serviços, porém o objetivo foi analisar a possibilidade de melhorar as relações humanas e trabalhistas na cooperativa, propondo a atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana e a criação de um Código de Conduta, levando em consideração uma questão latente na cooperativa, o baixo nível de escolaridade e a ausência de expectativa de uma vida melhor.

Os principais desafios observados nesta pesquisa durante os estudos realizados na COOBAFS concorrem para a necessidade de apoio externo, principalmente por parte do Poder Público, que deve contribuir significativamente para o desenvolvimento de empreendimentos dessa natureza, a partir de políticas orientadas para o desenvolvimento de atividades produtivas como esta que os badameiros desenvolvem em Feira de Santana.

Promover a decência no trabalho, incentivar a formalização através de serviços financeiros, educação ambiental com cursos e treinamentos, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas de proteção econômica as atividades desenvolvimentos pelas cooperativas de trabalho, criando estratégias que valorizem o trabalho dos cooperados, assegurando-lhes mecanismos que possibilitem maiores chances de competitividade junto as demais empresas.

Assim, considera-se a partir do estudo de caso realizado, observações diretas e análise dos resultados, que a atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana, a reformulação do Regimento Interno e a criação do Código de Conduta são ações essenciais para melhorar as relações humanas e trabalhistas dos entes cooperados da COOBAFS, com o acréscimo de palestras educativas sobre seus direitos e deveres de cooperados, visando ampliar os conhecimentos sobre o importante papel da cooperativa na sociedade vigente, promovendo o acesso as informações pertinentes na melhoria da qualidade de trabalho e de vida dos trabalhadores.

### 3.6 REFERÊNCIAS

**BRASIL. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.** EOS: Revista Jurídica da Faculdade de Direito. v. 2. n. 1. Ano II. Dom Bosco. 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.467/2017. **Reforma Trabalhista**. Brasília, DF, Novembro 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.305** de 02 de Agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636>> acessado em: 9 jan 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004**: Resíduos Sólidos: classificação. Rio de Janeiro, 2004.

\_\_\_\_\_. NBR ISO 14001: **Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso**. Rio de Janeiro, 2004.

ABRELPE. Disponível em: <<http://abrelpe.org.br/panorama/>>. Acesso em 4 jan 2019.

BARBIERI, J.C. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

DANIEL; Rafael Henrique M. A. AGUIAR, Kátia Cristina R. Sustentabilidade. O Ciclo do Sucesso: Responsabilidade Social, Econômica e Ambiental Como Vantagem Competitiva. **Rev. Cienc. Gerenc**, v. 18, n. 28, p. 114-120, 2014. Disponível em: <<http://www.pgskroton.com.br/seer/index.php/rcger/article/view/2955/3324>>. Acesso em 8 jan 2019.

EON, F. O que é responsabilidade social? **Revista Responsabilidade Social.com**. 2014.

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Mensal de Emprego- Maio de 2015**: Indicadores de Trabalho e Rendimento/ Mulher. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/Mulher\\_Mercado\\_Trabalho\\_Perg\\_Resp.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp.pdf)> Acesso em: 5 jan. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA. IPEA. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/>> Acesso em 2 jan 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos metodologia científica. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MAUADA, Marcelo José Ladeira. As cooperativas de trabalho e sua relação com o direito do trabalho. **Revista do Advogado**, SP, n.º 67 set. 2009.

MARIANO, Ana Paula;; TAVARES, Felipe Pessoa. Análise das Condições de Vida



dos Badameiros e Familiares Residentes no Lixão do Município de Itabuna-Bahia. **Revista Científica da UFPA**, v. 8, n.1, p. 1-12, 2015. Disponível em: <[http://www2.ufpa.br/rcientifica/artigos\\_cientificos/ed\\_08/pdf/ana\\_paula.pdf](http://www2.ufpa.br/rcientifica/artigos_cientificos/ed_08/pdf/ana_paula.pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2019.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR. 2014. Disponível em: <http://www.mncr.org.br/noticias/noticias-regionais/mulheres-sao-maioria-entre-catadores-organizados-em-cooperativas>. Acesso em 3 jan 2019.

PANGEA e MOVIMENTO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO BRASIL. **Relatório Final: Curso de Capacitação “Direitos Humanos e Catadores de Materiais Recicláveis no Brasil”**. Setembro de 2007.

PAUGAM, S. **Desqualificação social: ensaio sobre a nova pobreza**. São Paulo: EDUC e Cortez. 2013

**RELATÓRIO BRUNDTLAND “NOSSO FUTURO COMUM”** – definição e princípios. Disponível em: <<http://www.inbs.com.br/ead>>. Acesso em 4 jan 2019.

ROSA, Renata Adriana. Diferença, desigualdade e as questões de raça e classe nas relações entre mulheres nas condições de “dona de casa” e “empregadas domésticas”. **Revista Pensar BH/Política Social**. Belo Horizonte, n 20, mar. 2008.

SILVA, Roberto Marinho Alves. Políticas Públicas de Economia Solidária: avanços, desafios e perspectivas. **Revista Diálogo**, Canoas n. 18, p. 53-76, jan-jun 2011. Disponível em: <<http://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/103/120>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3º. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

## 4 CONCLUSÃO

### 4.1 SITUAÇÃO DOS COOPERADOS

A presente análise reafirmou a ideia inicial deste estudo sobre a realidade dos catadores de resíduos sólidos no processo de reciclagem, meio de geração de renda para estes indivíduos, que vem gerando riquezas para a cadeia de produção. Entretanto, esses trabalhadores não são percebidos, pela maioria, como indivíduos dignos, em especial, por aqueles que, diretamente, se aproveitam da força de trabalho destes sujeitos no ambiente de sustentabilidade.

Como forma de estudar melhor o indivíduo no ciclo de sustentabilidade da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, foi realizado um estudo de campo, o qual apresentou importantes pontos, a saber: o problema persistente com os lixões, mesmo após determinação legal da PNRS/2010 com prazo até 2014 este prazo foi prorrogado para banir estes espaços e até o ano de 2019 não alcançou o êxito total.

Os dados coletados sobre o perfil socioeconômico dos badameiros em Feira de Santana, na Bahia, em 2018 e a avaliação as atuais condições de trabalho dos entes, em observância ao Estatuto da Cooperativa demonstraram que tal documento precisa ser atualizado, com inclusão de medidas de intervenção, a reforma do Estatuto, adicionando cláusulas que prevejam, por meio de Educação Ambiental na Cooperativa e a da criação de um Código de Conduta Interno visando melhorar a qualidade de vida dos cooperados, promovendo acesso trabalhista, respeitando as legislações vigentes com a garantia da dignidade da pessoa humana

e a valorização das atividades desenvolvidas pela COOBAFS-BA, garantindo a organização da cooperativa.

## 4.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOBAFS

Calcula-se que, dos 650 mil quilos de resíduos gerados por dia no referido município, mais de 50% é composto por materiais que podem ser reutilizados, ou seja, reciclados e devolvidos para o mercado consumidor, sem causar maiores impactos à natureza, além de garantir o sustento de muitas famílias cujos membros estão desempregados e vivem abaixo da linha de pobreza na região estudada, realidade enfrentada por boa parte da população de baixa renda no Brasil, que sobrevive catando e separando os resíduos sólidos.

Na COOBAFS, após a seleção do material coletado, encaminha-o para indústrias de reciclagem, contribuindo assim, para o fortalecimento do ciclo de reciclagem que garante a sustentabilidade dessas famílias, mesmo sem o reconhecimento da sociedade civil do importante papel que estes indivíduos desempenham para o bem da humanidade.

Defende-se neste estudo que, o atual trabalho desenvolvido pelos Badameiros no município de Feira de Santana-Ba, semelhante a tantos outros que acontecem nas regiões do Brasil e do mundo de forma invisível aos olhos da sociedade vigente, na maioria dos casos, pessoas que não se deixaram atrair pela marginalidade, ao revés, optaram por cooperar com a cadeia de produção, a partir daquilo que, para muitos, não possui valor algum: o resíduo urbano, doméstico ou comercial, cenário triste, porém digno de honra, onde estão inseridos os catadores de material reciclável, se configura como trabalho digno, louvável e imprescindível para o cuidado e proteção ao meio ambiente.

Sendo o município de Feira de Santana é predominantemente comercial, com elevada produção diária de material reciclável urbano, o que motivou a criação da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, é uma importante entidade de organização popular, com capacidade proativa de apoiar, incentivar e organizar dezenas de catadores de material reciclável, precisa da contribuição de órgão público e privados para continuar desempenhando esse relevante trabalho.

A pesquisa de campo revelou que o trabalho da Cooperativa, por se tratar de entes cooperados com baixo nível de escolaridade e outros motivos, enfrentam, no seu cotidiano, vários conflitos no relacionamento interpessoal, entre os que executam o serviço de coleta e aqueles que se ocupam da coordenação das atividades das equipes. Foi observado a ausência de um organograma de trabalho e um Código de Conduta Interna, como prevê o Estatuto da cooperativa para disciplinar tais relações, o que causa desentendimentos entre os entes, dificultando o crescimento econômico dos mesmos. Culminando ainda a completa falta de expectativa de melhorias nas condições de trabalho da equipe de cooperados.

Tal problema provoca confusão entre os papéis que cada ente deve executar no ambiente de trabalho, pois a ideia de ser “empregado” da cooperativa não os agrada, por isso não aceitam receber nenhum tipo de comando para organizar melhor os trabalhos realizados entre eles, impossibilitando o desenvolvimento da cooperativa e a garantia de um futuro melhor para seus membros e familiares.

Outro ponto salutar que o estudo de caso apontou foi a deficiência no controle da comercialização do material coletado, ocasionando a ausência de controle da quantidade e da qualidade dos materiais comercializados pela COOBAFS. A cooperativa também não dispõe de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, o que torna vulnerável os cooperados a doenças infecto contagiosas, acidentes que podem causar invalidez e até mesmo chegar a óbito, devido à falta de segurança no trabalho com o processo de coleta e separação dos resíduos, apesar da coordenação da cooperativa manter parceria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, onde são disponibilizado guias de solicitação médica do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminha o cooperado doente para unidade de saúde com mais rapidez. Entretanto, essa parceria ainda é precária, levando em consideração que a cooperativa não possui plano de aposentadoria ou seguro de vida para os seus membros e em casos de doenças são obrigados a continuar trabalhando, pois recebem pelo serviço prestado diariamente.

#### 4.3 LEGISLAÇÃO DA COOBAFS

A atualização do Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS e a criação de um Código de Conduta são contribuições, efetivas, para possibilitar a urgente mudança de comportamento dessa dura realidade experimentada pelos Badameiros, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, através de promoção de Educação Ambiental que pode ser prestada a estes trabalhadores, incluindo o conhecimento sobre as leis de proteção e normas trabalhistas que devem, a todos os trabalhadores, independente da área de atuação, alcançar e, assim, por fim ao estado de precariedade das condições de trabalho destes indivíduos, pois há necessidade de se garantir real efetividade aos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos na COOBAFS. Lembrando que os Órgãos Públicos, por força do que trata a lei federal 12.305/10, não podem se isentar de implantar e coordenar a implantação dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, que possibilitam o acesso aos recursos da União.

Ainda sobre a atenção individual aos badameiros, a sociedade civil não está isenta da responsabilidade pela geração dos resíduos descartados de forma inadequada e que causam contaminação ao meio ambiente ou mesmo as consequências para com o desequilíbrio do meio ambiente e da saúde de todos, comprometendo não só esta geração, mas as vindouras, com um dos problemas que mais preocupam as grandes Nações na atualidade que é a destinação dos resíduos sólidos no planeta.

Sobre esta questão, a Organização das Nações Unidas – ONU, em 2015 com seus 160 representantes apresentou dados e estatísticas sobre a realidade ambiental, no mundo inteiro o que motivou a elaboração da Agenda 2030, com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 193 metas para serem cumpridas até 2030. Ressalta-se aqui que o trabalho desenvolvido pela COOBAFS, atualmente, está em consonância com os ODS da referida Agenda, como: Erradicação da Pobreza, Trabalho decente e crescimento econômico, Cidades e comunidades sustentáveis, Consumo e Produção responsáveis e algumas das suas respectivas metas que dialogam com os objetivos que foram alcançados ao longo desta pesquisa.

Por isso a relevância deste estudo consiste na efetiva percepção e valorização dos badameiros ou catadores de resíduos sólidos que, historicamente, sempre foram considerados como pessoas “invisíveis” para o conjunto da sociedade na qual seguem inseridos, mesmo prestando serviço de grande importância para diminuição dos impactos socioambientais e,

especialmente, para a concretização da tão propagada educação ambiental que, em derradeira análise, não se concretiza sem que haja o tratamento e a destinação final dos resíduos, que, a partir do trabalho pouco ou nada valorizado, vem sendo realizado nas grandes cidades por essas pessoas que se ocupam da seleção e coleta seletiva de material para reciclagem.

As atualizações no Estatuto da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana – COOBAFS com o acréscimo de uma cláusula que preveja a criação do Código de Conduta e Convivência na Cooperativa (Regimento Interno), sem dúvida pode melhorar, consideravelmente, o trabalho digno e honroso desenvolvido pela COOBAFS.

Conclui-se que a criação de um Código de Conduta ao mesmo tempo que possibilita a coordenação dos trabalhos no dia-a-dia da Cooperativa, também faz com que os catadores sintam a importância individual que possuem para a concretização do trabalho em grupo, sem que seja patrocinado nenhum tipo de confusão entre o que seja, de fato, subordinação na ótica do trabalho e o espírito de cooperativismo, antagonismo que por todo tempo sempre remeteu o badameiro a uma quase desobediência interna por entender, a partir da completa falta de explicação e diferenciação convincente do que seja uma coisa e outra, não dever qualquer satisfação a que coordena os trabalhos e, com isso, sempre ter gerado grande mal-estar e dificuldade na otimização dos trabalhos internos da Cooperativa.

## **5 APÊNDICE A – CÓDIGO DE CONDUTA DA COOPERATIVA DE BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA - COOBAFS**

### **REGIMENTO INTERNO DA COOBAFS – FEIRA DE SANTANA/BA**

Art. 1º - Os cooperados executarão operações conjuntas em várias frentes, sendo Coleta Seletiva Porta a Porta e em estabelecimentos comerciais, sendo remunerado por um valor fixo mínimo mais o rateio mensal da produção total pelo número máximo de catadores cooperados, conforme a necessidade da Triagem.

Art. 2º- Participação da produção (coleta), todos os integrantes cooperados, podendo ser atribuídas tarefas distintas, segundo a necessidade e capacidade de cada cooperado, inclusive nas funções administrativas e comerciais, sem qualquer possibilidade de restar caracterizado vínculo empregatício, especialmente e sempre que possível, serão destacados cooperados para otimizar a coleta seletiva.

Art. 3º- Cada cooperado receberá uma função específica, podendo a mesma ser alterada a critério do Presidente da COOBAFS, quando em decorrência de necessidade de organização ou necessidade de trabalho especial solicitado por terceiros.

Art. 4º- A Cooperativa manterá horário de atividades das 7.35 às 11:00 e das 13.00 às 17:00 para a realização da Triagem e dos trabalhos Administrativo e das 7:35 as 11:00 e das 13:00 as 16:00

para a Coleta Seletiva e Caminhão, de segunda a sexta-feira, em sua sede e aos sábados, não haverá expediente apenas para fins de Planejamento ou reuniões convocadas pela Presidência.

Art. 5º- A entrega da produção do cooperado será anotada pela Secretária, que inspecionará, no ato, a qualidade e as demais características constantes na produção da coleta por meio da recepção da coleta seletiva, triagem e prensagem.

Art. 6º- A produção será valorada em períodos quinzenais, com base nos volumes gerado, distribuída entre os cooperados proporcionalmente ao objetivo traçado para o mês em curso, tudo a partir do critério que for estabelecido pela da Presidência da Cooperativa.

Art. 7º- Compete ao corpo de gestão da COOBAFS: a elaboração de planilhas para a distribuição do valor gerado com a produção dos cooperados, o rateio dos custos e despesas, a provisão para o Fundo que garanta o recolhimento do INSS na condição de autônomo de cada Cooperado, o pagamentos das faturas e despesas mensais, a elaboração dos relatórios financeiros e balancetes, o pagamento a credores e fornecedores, bem como a Prestação de Contas.

Art. 8º - Compete ao grupo indicado previamente pela Presidência, grupo ‘Porta a Porta’, realizar a Coleta Seletiva diariamente em todos os locais designados de forma que traduza eficiência da educação ambiental na Cidade, regularidade e com qualidade do material apto à reciclagem, especialmente oriundo do resíduo doméstico.

Art. 9º - A equipe de triagem fica responsável pela separação dos materiais coletados conforme definido pela meta estabelecida no mês, devendo empregar, sempre que possível, técnicas para alcance de agilidade na separação e qualidade no processo como um todo, além de auxiliar na manutenção e limpeza de todas as dependências da central de triagem.

Art. 10º- Compete a equipe de prensagem, prensar todos os materiais possíveis, manter a prensa e equipamentos utilizados sempre limpos e em perfeito estado de conservação, mantendo ainda limpo toda a área de trabalho, com pesagem dos fardos e auxílio nos carregamentos.

Art. 11º - O motorista que ficar vinculado a Cooperativa, deverá zelar pelos veículos a ele confiados, manter a rota de coleta pré-definida, recolher os “bag’s” nos locais indicados, retirar semanalmente os resíduos para descarte do interior da Cooperativa, transportando-o ao aterro sanitário; auxiliar a equipe especial da coleta seletiva porta a porta o trabalho com maior



qualidade, eficiência e continuidade, bem como observar de forma rigorosa as normas de segurança do trabalho e de direção defensiva.

Art. 12º- Os cooperados deverão manter comportamento compatível com a finalidade geral da COOBAFS que primará, sempre, com o respeito irrenunciável à dignidade da pessoa humana, individual e coletivamente entre seus membros e, por isso, não será admitida no ambiente da Cooperativa qualquer tipo de preconceito, discriminação por raça, cor da pele, orientação sexual, religião ou qualquer outro traço da pessoa humana que o torne único no meio da coletividade de badameiros.

Art. 13º- Fica estabelecido de forma clara, que os ocupantes de cargos de gestão ou direção da Cooperativa, seja qual for o tempo de duração do mandato ou voluntariado, não implicará, de nenhuma forma hierarquia ou lugar de superioridade em relação aos demais Cooperados, contudo, cada Cooperado deverá dispensar tratamento respeitoso aos que coordenarem os trabalhos de equipe e da Cooperativa enquanto entidade e, da mesma forma, os dirigentes ou ocupantes de qualquer função dentro da Cooperativa, fica obrigada a tratar a todos com máximo respeito e acolhimento.

Art. 14º- Todo Cooperado se obriga a cumprir as determinações da Presidência da Cooperativa e aquelas tomadas em assembleia ou reuniões ocorridas para decidir questões colocadas em ata especial de reunião, visando a manutenção da organização dos trabalhos e cumprimento dos horários de coleta, início e fim, dentro do galpão da Cooperativa ou em outro local destinado para realização dos trabalhos, sem que isso implique, de nenhuma forma, subordinação para fins de natureza empregatícia, mas sim, de otimização do trabalho da COOBAFS.

Art. 15º- O Cooperado que por necessidade necessitar se ausentar por curto ou longo período da Cooperativa, deverá comunicar à Presidência da COOBAFS seu pedido de afastamento temporário, ficando garantido seu direito a retorno, independente de condição, tão logo cesse a necessidade pessoal do Cooperado, devendo ser empregados todos os esforços por parte da COOBAFS para prestação de assistência, acompanhamento e encaminhamento para outros **ocais** de suporte institucional de promoção de saúde do Cooperado, inclusive, zelar pela manutenção do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do Cooperado, mesmo enquanto afastado da coleta de resíduos.

Feira de Santana, 01 de março de 2019

**6 ANEXO A – ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA – COOBAFS-BA.**

**ESTATUTO DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º**- A cooperativa dos badameiros de Feira de Santana – COOBAFS, entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 05/04/03, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) a entidade visa organizar a atuação dos badameiros, que são pessoas que vivem da catação e separação de materiais recicláveis no aterro e em pontos pré-determinados pela cooperativa.
- b) sede administrativa na Rua João Batista Figueiredo, s/nº, bairro Nova Esperança, CEP 44.017-680, no município de Feira de Santana, foro jurídico da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia.
- c) área de ação para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o município de Feira de Santana.

- d) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A COOBAFS tem por objetivo:

- a) contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes;
- b) fornecer assistência aos cooperantes no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- c) organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperantes distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- d) realizar, em benefício dos cooperantes interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- e) proporcionar através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- f) realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para seu quadro social.

**Parágrafo único** – A COOBAFS atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS COOPERANTES**

#### **a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADE**

**Art. 3º**- Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais autônomos que se dediquem à atividade objeto da entidade e preencham os pré-requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

**Parágrafo único** – O número de cooperantes não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º** - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

§ 3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na cooperativa, tornando-o apto a receber a carteira de identificação de cooperado.

**Art. 5º** - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

**Parágrafo único** – A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de apenas uma pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico.

**Art. 6º** - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei 5.764/71, deste estatuto, do código de ética, se houver, do regimento interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

**Art. 7º** - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar o desligamento da Cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

**§ 1º** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperantes, referidas na alínea “b” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e constar do respectivo edital de convocação.

**§ 2º** - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperantes, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperantes proponentes.

**Art. 8º** - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço, encargos operacionais que forem estabelecidos.

- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética e do regimento interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultarem se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética e do regimento interno;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

**Art. 9º** - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 10º** - As obrigações dos cooperantes falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face de terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo único** – Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “*de cujus*”.

## **b) DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 11** – O desligamento do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido no Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser indeferido.

**Art. 12** – A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§ 1º - O conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Art. 13** – A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

**Art. 14** – A exclusão do cooperante, nos termos da alínea “d” do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinou remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Art. 15** – Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao ano em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo desligamentos, eliminações ou exclusões de cooperantes em número que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

**Art. 16** - Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão, acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

**Art. 17** - Os direitos e deveres de cooperantes eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**



**Art. 18** – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

**Art. 19** – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperantes o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperantes sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CAPITAL**

**Art. 20** – O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,000 (um mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma.

§ 2º - Para admissão na cooperativa, será exigido a subscrição mínima de 10 (dez) quotas-partes.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível, a não cooperantes, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperantes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 5º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente após homologação da Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito da admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperantes, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 9º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital.

**Art. 21** – O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometedora na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidas pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 22** – A Assembléia Geral dos Cooperantes, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 23** – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo 8º deste estatuto.

**Art. 24** – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com horário definido para as três convocações, sendo uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 25** – O quorum para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperantes em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos componentes em condição de votar, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperantes, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperantes presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, aposta no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperantes presentes, da hora do encerramento e a convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 26** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único** – Se ainda assim ao houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEB – Organização das Cooperativas do Estado da Bahia.

**Art. 27** – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperantes existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de convocação ser feita por cooperantes, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperantes, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação

**Art. 28** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 29** – Os trabalhos das Assembleias Gerias serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário “*ad hoc*”, sendo também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tenha sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 30** – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperantes, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refletirem direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperantes, um secretário “*ad hoc*” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

**Art. 32** – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfazem as limitações deste artigo somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para votação de qualquer assunto na Assembléia deve se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo a nova votação ou ser retirado de pauta, quando não é do interesse do quadro social.

**Art. 33** – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, ou por uma comissão de 10 (dez) cooperantes designados pela Assembléia Geral.

**Art. 34** – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperantes presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

**Art. 35** – Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido resolvida.

## **b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

**(Pré-Assembléias)**

**Art. 36** – Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperantes, de todos os assuntos a serem votados.

**Parágrafo único** – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

**Art. 37** - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando a data e o local de sua realização.

**Art. 38** – Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

### **c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 39** – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- a) resultado das Pré-Assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - 1. Relatório de Gestão
  - 2. Balanço Geral
  - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
  - 4. Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte

- c) destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 40 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “e” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

#### **d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 40** – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;



d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) contas do liquidante.

**Parágrafo único** – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### **e) PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 41** – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos conselhos de Administração, Fiscal e, se houver; de ética.

**Art. 42** – No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandados dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperantes, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar dos candidatos a cargo eletivo que apresentam certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar as chapas com os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 47 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 58 deste estatuto;

- f) organizar fichas contendo o Currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e Currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperantes;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição das chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperantes no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administrações, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O comitê fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando chapa, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

**Art. 43** – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão de ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 44** – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 45** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 46** - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperantes, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral

**Art. 47** – O Conselho de Administração será composto por 3 membros, todos cooperantes no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo único** – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos 6 (seis) meses, cargo público efetivo.

**Art. 48** - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor vice-presidente e Diretor Tesoureiro, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido, entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 49** – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por Convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciais lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

**Parágrafo único** – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

**Art. 50** – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) deliberar sobre admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperantes e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperantes nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou enumerar bens da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, após aprovação da Assembléia Geral;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação os desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da entidade;

- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperantes, pesquisar documentos, afim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos à decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

**Art. 51** – Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperantes;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - 1. Relatório de Gestão;
  - 2. Balanço Geral;

3. Demonstrativo da Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperantes, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, constantemente as finanças da Cooperativa.

**Art. 52** – Ao vice-presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

**Art. 53** – Compete ao auxiliar administrativo, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e convênios.

**Art. 54** – Compete ao tesoureiro, entre outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) controlar diariamente o saldo de caixa da cooperativa;
- b) assinar juntamente com o Presidente, cheques bancários;
- c) elaborar e controlar o fluxo de caixa da cooperativa;
- d) controlar o contas a pagar e o contas a receber da cooperativa.

**Art. 55** – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se ocupe a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperantes escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 56** – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

#### **h) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

**Art. 57** – As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

#### **DO CONSELHO FISCAL**



**Art. 58** – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperantes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperantes não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

**Art. 59** – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, esse incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes.

**Art. 60** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

**Art. 61** – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar os extratos de contas bancárias, conferir com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeira da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperantes quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com os empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEB, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral se ocorrerem;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) conduzir o processo eleitoral, coordenando o trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

**Art. 62** – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperantes nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembléias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

**Parágrafo único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 63** – No livro de matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperantes;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

## **CAPÍTULO X**

### **DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E DANOS**

**Art. 64** – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

**Art. 65** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social–FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recurso destinado a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperantes, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 66** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperantes, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 67** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperantes e seus familiares, assim como os empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da porcentagem referida no parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperantes não tenham tido intervenção direta.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 68** – A cooperativa poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

**Art. 69** – No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 70** – Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens patrimoniais serão doados para outra instituição devidamente cadastrada ao CNSS – CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

**Parágrafo único** – A sociedade também poderá ser extinta por determinação judicial.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 71** – Os sócios fundadores poderão integralizar suas cotas-partes em até 5 (cinco) parcelas de igual valor, ficando a forma de integralização para as futuras admissões, a ser definida pela Assembléia Geral.

**Art. 72** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

**ART. 73** – Os cooperados deverão, sempre, nas relações entre e com os dirigentes da Cooperativa, obedecerem de forma solene as previsões constantes do regimento interno.

Reformulação aprovada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de junho de 2011, conforme Ata de Assembleia.

Feira de Santana, Bahia, 13 de junho de 2011.

**Subscvem este Estatuto:**

NOME	ASSINATURA

01	Irandi Alves dos Santos <b>Diretora Presidente</b>	
02	Mariliz Santos de Jesus <b>Vice Presidente</b>	
03	Valdemir Conceição Ferreira <b>Tesoureiro</b>	
04	Maria Gracia Menezes Lopes <b>Conselheira Fiscal</b>	
05	Ivoni de Jesus Silva <b>Conselheira Fiscal</b>	
06	Cícero Gonçalves de Cena <b>Conselheiro Fiscal</b>	
07	José Raimundo de Oliveira <b>Suplente Conselho Fiscal</b>	
08	Maria Marlene de Jesus Alves <b>Suplente Conselho Fiscal</b>	
09	Maria de Lourdes de Jesus <b>Suplente Conselho Fiscal</b>	
10	Alda Maria Souza dos Santos <b>Cooperada</b>	

11	Aurelina Salustiana de Jesus <b>Cooperada</b>	
12	Ana Lúcia Frado Ferreira <b>Cooperada</b>	
13	Edna Maria Brandão <b>Cooperada</b>	
14	Eliomar Ferreira <b>Cooperado</b>	
15	Gilmara Correia Santos <b>Cooperada</b>	
16	Ivanildo Maurício Costa <b>Cooperado</b>	
17	José Antonio Silva Paixão <b>Cooperado</b>	
18	José Augusto Santana <b>Cooperado</b>	
	Maria da Glória Ferreira	

19	<b>Cooperada</b>	
20	Rosélia Cerqueira dos Santos <b>Cooperada</b>	
21	Neide Jane de Jesus <b>Cooperada</b>	
22	Aurelina de Jesus <b>Cooperada</b>	
23	Joilma de Jesus <b>Cooperada</b>	
24	Ivonete Araújo da Silva Ramos <b>Cooperada</b>	
25	Leandro Santos de Almeida <b>Cooperado</b>	
26	Marisa de Jesus Silva <b>Cooperada</b>	
27	Neuza da Conceição <b>Cooperada</b>	
28	Umbelina Alberto Neri <b>Cooperada</b>	